



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2025

PROCESSO DE DISPENSA N.º 103/2025

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

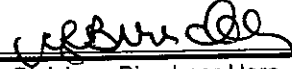
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FORD TRANSIT B46AMB PASSAGEIRO MICROÔNIBUS, RENAVAM 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA/BA.

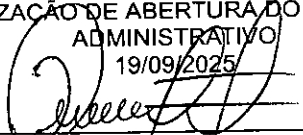
FUNDAMENTAÇÃO:

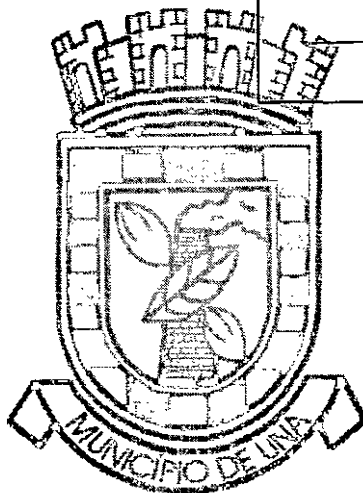
LEI N.º 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
19/09/2025

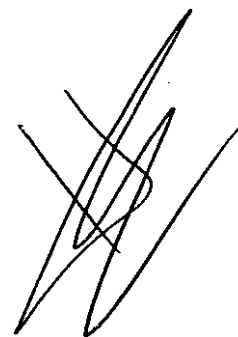

Gleiciane Birschner Hora
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
19/09/2025


Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA



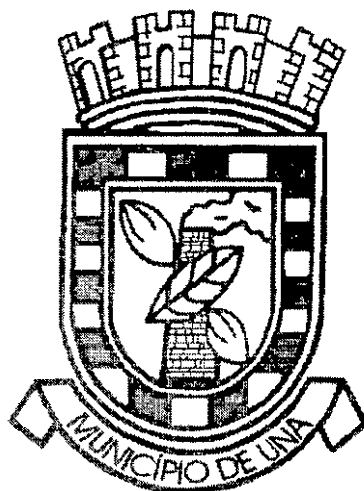


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



Ofício nº 0136/2025 – SMS

Una (Ba), 15 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal
Una-Ba

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex^a., autorização para abertura de procedimento administrativo, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, visando contratação de empresa para a cobertura de seguro total para o veículo / FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, pertencente ao MUNICÍPIO DE UNA-BA, que servirá ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, desta municipalidade, conforme justificativas abaixo apresentadas:

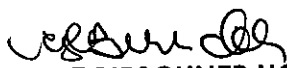
A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB, cedeu ao Município de Una, um veículo VAN 19 lugares para ser utilizado na condução de pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio TFD.

Portanto, a referida se justifica pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade do Município de Una, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Termo de Referência.

Atenciosamente,


GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.



ESTADO DA BAHIA



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD)

(Art.72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade	SECRETARIA DE SAÚDE
Requisitante	
Responsável pela requisição: GLEICIANE BIRSCHNER HORA	
Matrícula / Decreto: Decreto nº e-mail: saude@una.ba.gov.br 004/2025	

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo formalizar a demanda para contratação de empresa para a cobertura de seguro total para o veículo 1/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, pertencente ao MUNICÍPIO DE UNA-BA, que servirá ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, desta municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB, cedeu ao Município de Una, um veículo VAN 19 lugares para ser utilizado na condução de pacientes do Programa de Tratamento Fora do Domicílio TFD, conforme se comprova com documentação anexa;

Portanto, a referida se justifica pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade do Município de Una, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição e a terceiros.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

3. FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

A contratação de seguro veicular para o micro-ônibus (VAN 19 lugares), registrado sob o RENAVAM nº 01450011966, pertencente ao Município de Una-BA, tem como finalidade garantir a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito do **Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**. Este programa é essencial para assegurar o acesso da população a atendimentos médicos especializados que não são oferecidos na rede municipal de saúde, exigindo o deslocamento de pacientes para centros de referência em outros municípios ou estados.

O referido veículo é utilizado no transporte seguro, digno e regular de pacientes do SUS e seus acompanhantes, contribuindo diretamente para a efetivação do direito constitucional à saúde. A contratação do seguro visa resguardar o patrimônio público contra danos materiais decorrentes de sinistros, colisões, furtos, roubos e outros riscos, além de possibilitar maior segurança aos passageiros transportados.

Portanto, o seguro do veículo é medida indispensável para assegurar a continuidade e eficiência do serviço público, evitar prejuízos ao erário e garantir a assistência regular aos munícipes em situação de vulnerabilidade de saúde, atendendo ao interesse público e às diretrizes do SUS.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviços de Seguros de 01 (um) veículo automotor, pertencente ao Município de Una (BA), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice.	Serviço	01

O veículo a ser segurado é 1/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, ZERO 0 KM, ANO/MODELO 2025/2026, Placa Policial TGE 2C62, data de aquisição: 18/06/2025, no valor de R\$ 278.333,49, adquirida pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, cedida ao

Município de Una em 12/09/2025.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 25 – Secretaria Municipal De Saúde – Unidade: 42 – Secretaria Municipal De Saúde – Unidade. 25.42.10122142.246: Gestão Da Secretaria Municipal De Saúde. Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte De Recurso: 15001 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

Este DFD visa formalizar a demanda para a contratação dos serviços de cobertura de seguro total para o veículo I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, pertencente ao MUNICÍPIO DE UNA-BA, que servirá ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, desta municipalidade.

6. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

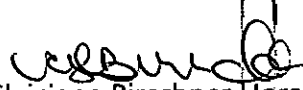
Raissander Fermo Dalmagro

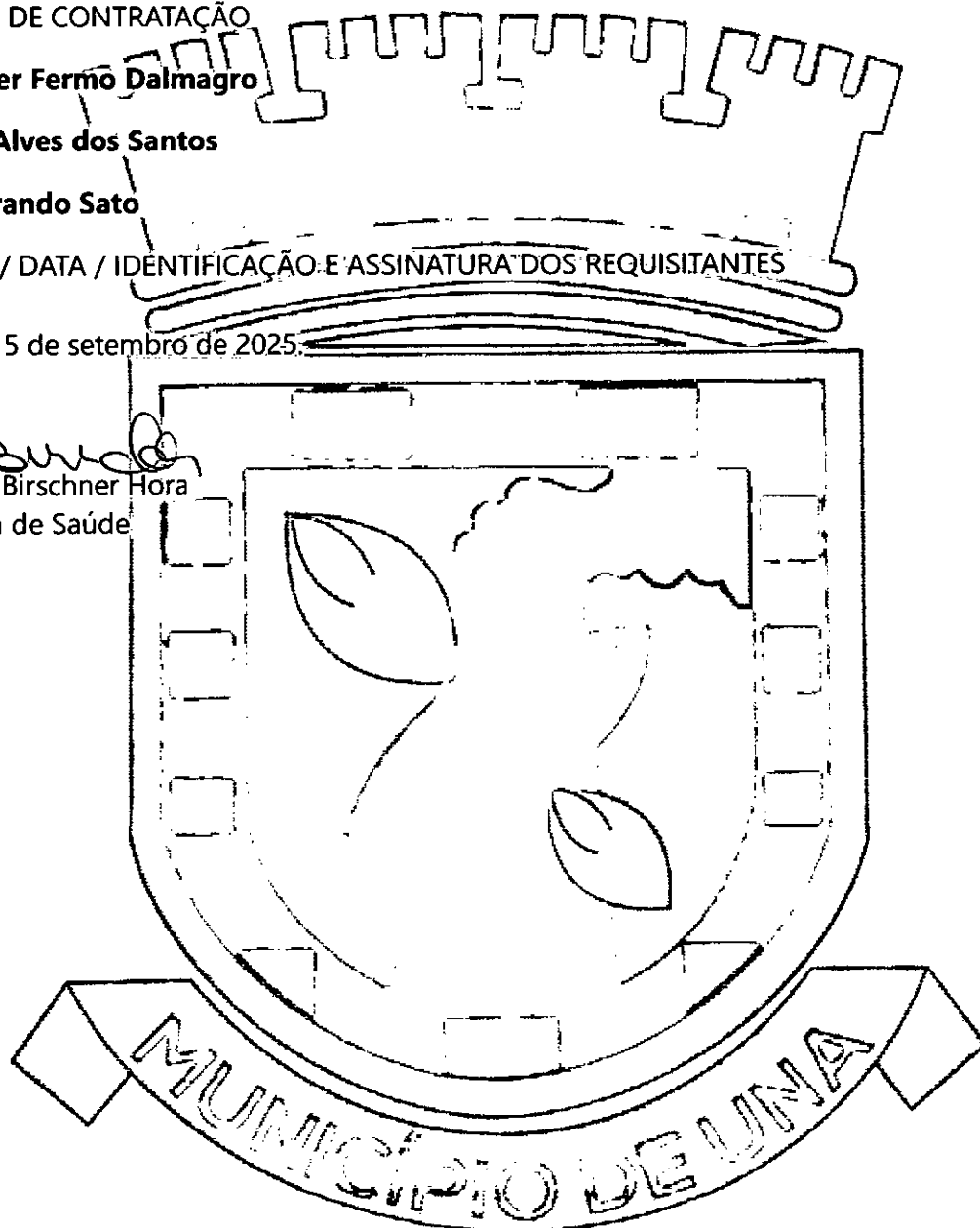
Michele Alves dos Santos

Neila Mirando Sato

7. LOCAL / DATA / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS REQUISITANTES

Una, Ba, 15 de setembro de 2025.


Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde





Termo de Transferência Externa

Nº do Termo: 2025/001827

Data da Movimentação: 11/09/2025

Prev. de Retorno: 31/12/2029

Cedente: 019000 - SECRETARIA DA SAUDE - SESAB

Destino: 13.672.605/0001-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 307 - Centro - 0090 - UNA - BA

Motivo: 115 - CESSÃO DE USO

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Sit. Física	Valor (R\$)
1	00744727		VEICULO DE PASSAGEIRO TIPO VAN - DESCRICAO: VEICULO DE PASSAGEIRO TIPO VAN #8722; DESCRICAO: VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Técnico e Equipamento em viagem, tipo Van ou Minibus, capacidade mínima de passageiros 15 + 1, Diesel, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. BRASÃO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, na lateral das portas dianteiras do veículo. DADOS TECNICOS: Combustível: Diesel; Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. SEI: 018.4975.2025.00125268#8722;61 AFM: 19.004.00192/2025. NF: 000.927.653. - PLACA: TG22C62 - CHASSI: WFQJTB2TU020548 - RENAVAM: 01450011966 - MARCA: FORD - MODELO: TRANSIT B48E AMB - ANO FABRICACAO: 2025 - ANO MODELO: 2026 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA - Nº DO MOTOR: TU020548	BOM	245.000,00
Total:					245.000,00

Autorizo a movimentação do(s) bem(ns) Patrimonial(is).

Atesto que recebi os bens patrimoniais, constantes neste termo, assumindo total responsabilidade pela guarda e zelo dos mesmos.

11/09/2025
Nide Martins de Oliveira
Capitãdora
Nº 19.539.209-5

Ass./Carimbo Patrimônio

Ass./Carimbo Origem

11/09/2025
Ass./Carimbo Destino

GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DG/DA/Coordenação de Patrimônio

Ofício Circular nº 01/2025

Salvador, 11 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal

A/c: Prefeito(a) Municipal

Assunto: Efetivação de Apólice de Seguro – Veículos cedidos ao Município.

Prezado(a) Prefeito(a),

Ao cumprimentá-lo(a), quanto aos veículos de propriedade do Estado da Bahia e cedidos a esse município, solicitamos o que segue.

Em atenção ao que dispõe(m) o(s) termo(s) de cessão de uso que deu(deram) suporte à entrega do(s) veículo(s) em favor desse município, solicitamos de V. Sa. que seja realizada a apólice de seguro conforme disposto na Cláusula Terceira- das Obrigações do Termo de Cessão de Uso:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

“V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção do(s) bem(ns) cedido(s), inclusive seguro e custeio com a manutenção necessária...”

Solicitamos que seja encaminhada a essa Coordenação de Patrimônio cópia da apólice supracitada no prazo de 24hs, após o recebimento do veículo que o Município fora contemplado para e-mail: zorailde.oliveira@saude.ba.gov.br.

Certos da atenção desse município aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima, ao passo que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, especialmente através dos números 71-3115-4393/3115-4158.

Atenciosamente,


Zorailde Martins de Oliveira

Coordenadora de Patrimônio -COPAT

12/09/2025

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
000.927.653
S/N 008

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA



RUA DAS TRANSPORTADORES-490 - SALA 2-POLO INDUSTRIAL DE CAMACARI - ENTRADA
CAMACARI-BA
CEP: 42816-360
TEL:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
1
Nº 000.927.653 - FL 1/2
SÉRIE 008



29250603470727001607550080009276531248666474

CHAVE DE ACESSO

2925 0603 4707 2700 1607 5500 8000 9276 5312 4866 6474

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

129251866409876 18/06/2025 16:31:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP
VENDA A CONSUMIDOR	5102
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.852.847	03.470.727/0016-07

DESTINATÁRIO/REMITENTE	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL	05.816.630/0001-52	18/06/2025
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO EST. DA BAHIA	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
ENDEREÇO	41745-000	
AV LUIZ VIANA FILHO, 400	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO	BA	
SALVADOR		

DATA	VENCIMENTO	ESTA NOTA VALE COMO FATURA PARA TODOS OS EFEITOS
CONDICÕES DE PAGAMENTO	2025-07-30	LEGAIS
30 DDF		

DADOS DO PRODUTO				DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		NCM/SH	CST	UNIDADE	QUANT.	V. UNITARIO	DESCONTO	V. TOTAL LIQUIDO							
COD. DO PRODUTO				I/FORD TRANSIT B46EAMH		8702100002	140	UN	1,000	278.333,49	0,000	278.333,49							
NOD	VEICULO	COR	ESTOF.																
TTB	BMB6	3GZ	3K																
NUMERO DO CHASSI				DESCRIÇÃO COR		ANO		TIPO COMBUSTIVEL	MOTOR HP	CM3	ALÍQUOTAS			CONV. SI					
WF0TTBF2TU020548				BRANCO OXFORD		FABRICAÇÃO	MODELO				3 <th rowspan="2">165<th rowspan="2">1995<th rowspan="2">ICMS</th><th rowspan="2">IPI</th><th rowspan="2">IPI OPCIO</th><th rowspan="2">ICMS SUB</th><th rowspan="2">ORIGEM</th><th rowspan="2">DESTINO</th></th></th>	165 <th rowspan="2">1995<th rowspan="2">ICMS</th><th rowspan="2">IPI</th><th rowspan="2">IPI OPCIO</th><th rowspan="2">ICMS SUB</th><th rowspan="2">ORIGEM</th><th rowspan="2">DESTINO</th></th>	1995 <th rowspan="2">ICMS</th> <th rowspan="2">IPI</th> <th rowspan="2">IPI OPCIO</th> <th rowspan="2">ICMS SUB</th> <th rowspan="2">ORIGEM</th> <th rowspan="2">DESTINO</th>	ICMS	IPI	IPI OPCIO	ICMS SUB	ORIGEM	DESTINO
						2023	2026												
SERIAL	NUMERO DO MOTOR		RBNVAM	PESO LIQ. KG	PBT KG	PBTCEG		CMT KG		DISTANCIA ENTRE EIXOS	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS		INFORMAÇÃO ADICIONAL						
001001009	TU020548		400545	3.186,000	4.600,000			5.350,000		3.750									
VALOR 1A DESCONTADO		DESCONTO DIAS DE TRANSITO		DESCONTO PROMOCIONAL		DESC. ANT. ICMS RET		BASE DE CALC. IPI - VEIC. BAS.		BASE DE CALC. IPI - OPCIONAIS									

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DO CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		278.333,49	
VALOR DO FRETE		0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
				74,38		0,00		245.606,00	

DADOS LOGÍSTICOS		ENDEREÇO		CIDADE	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DN ENTR	RAZÃO SOCIAL	AV. ANTONIO C. MAGALHAES 4375		SALVADOR	BA	40.606.402/0001-59	311.348.28
6137	INDIANA VEICULOS LTDA			CIDADE	UF	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DN ARREN	RAZÃO SOCIAL ARRENTATÁRIO						
REMERCIADOR		ENDEREÇO		CIDADE	UF	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				PARTE POR CONTA		CONTROLE DE FRETE	CONTROLE DO PATIO
RAZÃO SOCIAL				0-Emitente		FORD	
DACUNHA S.A.				MUNICÍPIO			UF
ENDEREÇO				SERRA			ES
RUA HOLDERCIM, 120				CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	UF
CNPJ/CPF							
59.172.676-0007-09				INSCRIÇÃO ESTADUAL			
				081.721.835			
QUANTIDADE / ESPÉCIE		MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	MEIO DE TRANSPORTE		
1 VEÍCULO		FORD	3.186,000	3.186,000	RODOVIÁRIO		

DADOS COMERCIAIS				MODALIDADE VENDA	AFU	NÚMERO DO PEDIDO	LOCAL	HT CONTÁBIL
CDD. DN				044	1676451	000252629	06	599
18570								

RESERVADO AO FISCO

DECLARO QUE OS MATERIAIS
FORAM ENTREGUES E/OU
SERVIÇOS FOI PRESTADOS

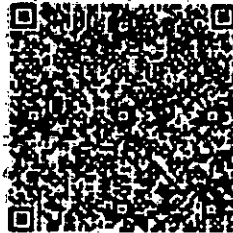
24.1.07.1.2025
Ass: [Assinatura]
Carimbo: [Carimbo]

744727
2208.85

DETTRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM 01450011966	
PLACA TGE2C62	EXERCÍCIO 2025
ANO FABRICAÇÃO 2025	ANO MODELO 2026
NÚMERO DO CRV 254438895375	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLAS	CAT
76044465440	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	

I/FORD TRANSIT B46EAMB

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF	OMISS
***** / **	WFOJTTEF2TU020548
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Código de Verificação por DETRAN-BA (VIO) e RENAVAM (VIO) para acesso ao CRV, à CRLV e ainda ganhar desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MESSAGENS SEMATRAM

Você Sabia?

No Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CDM e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA OFICIAL		CAPACIDADE **	
POTÊNCIA/UNIDADE 165CV/1995		PESO BRUTO TOTAL 4.6	
MOTOR TU020548	CVT 5.35	EXOS 2	LOTÇÃO 18P
CARROÇERIA NÃO APLICÁVEL			
NOME FUNDACAO EST DE SAUDE DO EST DA BAHIA			
		CPF / CNPJ 05.816.630/0001-52	
LOCAL SALVADOR BA		DATA 13/08/2025	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IDV (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para a cobertura de seguro total para o veículo I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, pertencente ao MUNICÍPIO DE UNA-BA, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de seguros da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviços de Seguros de 01 (um) veículo automotor, pertencente ao Município de Una (BA), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice.	Serviço	01

1.3. O veículo a ser segurado é um I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, ZERO 0 KM, ANO/MODELO 2025/2026, Placa Policial TGE 2C62, data de aquisição: 18/06/2025, no valor de R\$ 278.333,49, adquirida pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, cedida ao Município de Una em 12/09/2025.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Valor de mercado referenciado:

2.1.1. Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização do casco ao Município de Una (BA) será obtido na tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substituí-la;

2.2. Da Apólice:

2.2.1. Deverá ser emitida uma apólice para o veículo citado no item 1.3. deste Termo de Referência, devendo constar na apólice:

2.2.1.1. Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;

2.2.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

2.2.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);

2.2.1.4. Limites de indenização por cobertura, além dos previstos na proposta da empresa, conforme valores abaixo:

Coberturas:

a) Cobertura Casco 100% FIPE;

b) Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;

c) Danos Materiais a Terceiros – 1º Risco: R\$ 200.000,00;

d) Danos Corporais a Terceiros – 1º Risco: R\$ 200.000,00;

e) Assistência 24 horas;

f) Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores (sem limite de utilização).

g) Carro reserva popular em caso de sinistro até que o veículo segurado seja devolvido ou indenização paga.

Valor da Franquia do casco: O valor máximo de franquias será de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2.2.1.5. Bônus, quando houver;

2.2.1.6. Franquia reduzida;

2.2.1.7. A CONTRATADA deverá entregar a apólice, aos cuidados da Secretaria de Saúde do Município de Una (BA);

2.2.1.8. Carro reserva modelo popular nacional até que o veículo segurado seja devolvido pela oficina ou indenização paga. (Cobertura não contempla casos de pane mecânica).

2.2.2. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal pela Secretaria de Saúde do Município de Una (BA);

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



2.2.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2.2.3. O veículo estará segurado a partir do momento em que a seguradora contratada receber a nota de empenho e cadastrar o veículo em seu sistema, momento em que informará à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba).

2.3. Da Avaria:

2.3.1. Caso haja avaria(s) preexistente(s) e qualificada(s) na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluída(s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

2.3.2. Após procedimento de recuperação Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria";

2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

2.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4. Do Aviso de Sinistro:

2.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;

2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

2.4.3. Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

2.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Una (BA) a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

2.5. Do Bônus:

2.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

2.6. Do Endosso:

2.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras:

2.6.1.1 Inclusão e substituição:

2.6.1.1.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da(s) apólice(s), a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

2.6.1.1.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

2.6.1.1.3. Nos casos de restituição de prêmio à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), por força de inclusão ou exclusão, esta deverá ser realizada mediante depósito na conta corrente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) a ser informado pela Tesouraria da Prefeitura de Una, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito ao Município de Una (BA).

2.6.1.2. Exclusão

2.6.1.2.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à CONTRATANTE, mediante a fórmula:

$$X/12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

onde:

X = valor anual do prêmio por veículo; 12 = número de meses;

Y = valor mensal do prêmio por veículo;

Z = número de meses restantes para o término da apólice; VT = valor total a ser devolvido à Câmara Municipal.

2.6.1.2.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta de aviso de recebimento.

2.6.1.2.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

2.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato de seguro, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

2.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Da Franquia

2.7.1. A franquia considerada é a reduzida.

2.7.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, em rede referenciada;

2.7.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.7.4. A franquia reduzida será paga pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

2.8. Salvados:

2.8.1. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

2.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.9. Dos Sinistros:

2.9.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

2.9.1.1. Roubo ou furto total;

2.9.1.2. Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas;

2.9.1.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;

2.9.1.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

2.9.1.5. Raio e suas consequências;

2.9.1.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.9.1.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

2.9.1.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

2.9.1.9. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.9.1.9.1. Em casos em que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

2.9.1.10. Granizo;

2.9.1.11. Queda accidental sob o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado.

2.10. Da Assistência 24 horas:

2.10.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independentemente do local onde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Serviço de borracharia, troca de pneus

c) Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

d) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

2.11. Da Vistoria:

2.11.1. Será facultado à empresa contratada vistoriar o veículo a ser segurado, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato;

2.11.2. A vistoria poderá ser agendada previamente, por intermédio do email saude@una.ba.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



2.11.3. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria no período previsto no Item 2.11.1 não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.11.4. Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

2.12. Da Regulação de Sinistro:

2.12.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

2.12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

2.12.3. Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, os serviços deverão ser executados em oficina referenciada;

2.12.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos necessários pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) à CONTRATADA;

2.12.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido acima, a seguradora CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% do valor da indenização até o limite de 20%, além das demais previstas neste termo de referência.

2.13. Da Indenização:

2.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

2.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

2.13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia CONTRATADA para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.14. Da Indenização Integral:

2.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;

2.14.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA, não poderá deduzir do valor referenciado, os valores concernentes a avarias previamente constatadas;

2.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do mesmo e da sociedade seguradora.

2.15. Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.15.1. Os itens deverão ser contratados sem perfil do principal condutor, em decorrência de que os servidores dirigem o veículo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba);

2.15.2. O veículo será conduzido por servidores, categorias D ou E;

2.15.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3. Justificativa

3.1. Tal medida se faz necessária considerando que o referido veículo é utilizado no transporte de passageiros, especialmente para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no deslocamento de pacientes, tanto na zona urbana quanto em viagens intermunicipais. Dessa forma, trata-se de um bem público de relevante valor patrimonial e de essencial utilidade para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.2. A contratação de seguro total visa garantir maior segurança patrimonial ao Município, protegendo o veículo contra riscos diversos, como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros. Além disso, possibilita maior agilidade na reposição ou conserto do bem em caso de sinistro, reduzindo o impacto financeiro decorrente de eventuais prejuízos e evitando a interrupção dos serviços essenciais.

3.3. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados com o referido veículo e promover a economicidade e eficiência na gestão pública, nos termos da legislação vigente.

3.4. Não poderão ser contratadas sociedades cooperativas, em razão da vedação contida no parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, transcrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.
Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes de trabalho.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Apesar de ser procedimento facultativo, o Município de Una-Ba, faz divulgação prévia à contratação no Diário Oficial do Município de Una(BA) - <https://www.una.ba.gov.br/site/diariooficial>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.4. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compas@una.ba.gov.br conforme especificado no referido Aviso de Cotação de Preços.

4.5. Encerrada a fase do envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade dos valores em relação ao estipulado para a contratação e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis ou que não cumprir alguma das cláusulas deste Termo de Referência;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada por descumprimento de cláusula editalícia contida neste Termo de Referência, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade e ter cumprido todas as cláusulas do Termo de Referência.

5. Do Contrato.

5.1. O contrato será assinado entre as partes, anexando a este a apólice do seguro, a qual possui natureza semelhante ao contrato. No entanto, a contratada deverá atender as regras e exigências previstas neste Termo de Referência.

6. Da Transparência

6.1. Em todos os procedimentos da contratação, a Administração dará total transparência dos atos praticados, exceto aqueles considerados sigilosos em seu sítio próprio no endereço eletrônico: <https://www.una.ba.gov.br.ba.gov.br/site/diariooficial>.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Município de Una (Contratante)

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.1.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

7.1.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.1.6. Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a contratação do seguro, de acordo com o estabelecido na Proposta aceita pelo Ente Público em conformidade com o Termo de Referência.

7.2. Da Seguradora

7.2.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

7.2.2. Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente;

7.2.3. Prestar assistência 24 horas;

7.2.4. Especificar na proposta valor da importância segurada – Danos Materiais a Terceiros e Danos Corporais a Terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



- 7.2.5. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;
- 7.2.6. Permanecer como único e total responsável, perante a Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 7.2.7. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em empresa referenciada ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais;
- 7.2.8. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;
- 7.2.9. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba);
- 7.2.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), atendendo de imediato às reclamações;
- 7.2.11. Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- 7.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- 7.2.13. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 7.2.14. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 7.2.15. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), sem expressa autorização;
- 7.2.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Una ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 7.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.2.19. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;
- 7.2.20. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 7.2.21. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
- 7.2.22. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas;
- 7.2.23. Prestar informações e esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 7.2.24. Responder por quaisquer danos causados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



- 7.2.25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.2.26. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba);
- 7.2.27. Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica essa obrigada a reembolsar a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária;
- 7.2.28. A comprovação da regularidade fiscal, referida no subitem desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.

8. Penalidades

- 8.1. Serão aplicadas penalidades no caso de prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 8.2.5.1. Das sanções estabelecidas no item 8.2, subitens 8.2.1, 8.2.2, e 8.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- 8.2.5.2. Da sanção estabelecida no item 8.2, subitem 8.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 8.3. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
- 8.4. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 8.4.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 8.5. As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 8.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 8.7. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

9. Garantias

- 9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
- 9.2. As garantias dos seguros serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
- 9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10. Da Vigência e dos Prazos

- 10.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por conveniência das partes, mediante aditivo contratual, observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 10.2. Na hipótese de prorrogação prevista no subitem 10.1. desta cláusula décima, o valor anual do seguro poderá ser atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 12 (doze) meses, do IPCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



do IBGE, que será utilizado como indexador para mensurar a inflação oficial, utilizando-se, também, a tabela FIPE com o valor de mercado para a apuração dos valores de cobertura e atualização, se for o caso do valor do seguro.

10.3. A duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

10.4. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

11. Modalidade de Gestão do Contrato

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento

12.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1. o prazo de validade;

6.5.2. a data da emissão;

6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.5.5. o valor a pagar; e

12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

12.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Dotação Orçamentaria

13.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025, conforme abaixo:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal De Saúde – Unidade: 42: - Secretaria Municipal De Saúde – Unidade. 25.42.10122142.246: Gestão Da Secretaria Municipal De Saúde. Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte De Recurso: 15001 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

14. Da apresentação da proposta

14.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.

14.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, no e-mail indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

14.5. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

14.7.1. nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III);

14.7.2. a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV).

14.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V);

14.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



15. Habilitação

15.1. As licitantes interessadas em participar da seleção de melhor oferta deverão enviar a documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal exigida no Item 14.2 deste Aviso de Cotação/Termo de Referência que poderá ser apresentada em formato .pdf se encaminhada via e-mail e/ou original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio se optar por apresentação da documentação presencialmente.

15.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do CPF e RG dos sócios;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

1452.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) certidão simplificada da Junta Comercial;

g) alvará de funcionamento / localização da empresa;

15.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 13.7.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 14.2.2, deste aviso de cotação/termo de referência, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

15.2.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.2.3. Ocorrendo à situação prevista no item 14.2.2.1, a sessão de análise das propostas será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar as publicações do diário oficial, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

15.2.2.4. O benefício de que trata o item 14.2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

15.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

15.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

15.2.4. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

15.2.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo e seus Anexos.

15.2.6. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão ou envio de documento de habilitação que não estiver dentro prazo de entrega das propostas sinalizada no aviso de cotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



15.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

15.2.8. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda. Em caso de documentação digitalizada, deverá apresentar o original para ser atestado pelo Agente de Contratação no momento da contratação.

15.3. Qualificação Técnica

15.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

16.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 531/2024, respeitando-se o princípio da eficiência administrativa.

17. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1 No presente caso, trata-se da contratação de serviço especializado no ramo de seguro automotivo, a ser executado em diferentes unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação em lote único, sem parcelamento, justifica-se com base nos seguintes aspectos:

1. **Natureza Técnica do Serviço:** A execução do serviço demanda que o fornecedor disponha de estrutura completa, o que não se viabiliza com a fragmentação do objeto.
2. **Gestão Contratual e Logística:** A contratação de um único fornecedor facilita o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a padronização de procedimentos e a responsabilização contratual. O parcelamento traria dificuldades operacionais, como variações nos padrões de atendimento, diferentes prazos de resposta e multiplicidade de interlocutores para a Administração.
3. **Compatibilidade com o Interesse Público:** A contratação unificada atende melhor ao interesse público ao garantir a continuidade e uniformidade do serviço essencial, evitando riscos sanitários decorrentes da má execução ou da descoordenação entre diversos prestadores.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento do objeto é medida tecnicamente recomendável e juridicamente amparada, por preservar a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança da execução do serviço.

Una-Ba, 12 de setembro de 2025.

Gleiciane Birschner Hora
Secretária Municipal de Saúde
Una-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA-BA.

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
Nº TELEFONE:					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SRV	01	Prestação de Serviços de Seguros de 01 (um) veículo automotor, pertencente ao Município de Una (BA), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice. (deverá especificar em formulário próprio da empresa com todas as especificações de contratação do seguro).		
TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Seguro de Veículo
---	-----------------------------

A empresa(razão social/CNPJ - CPF),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Seguro de Veículo
---	-----------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA,
para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Seguro de Veículo
--	-----------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Seguro de Veículo
---	-----------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Segunda-feira 15 de Setembro de 2025 Ano XX Nº 5018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 19



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

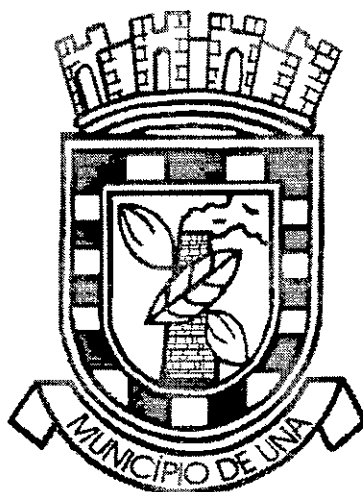
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

No Caso de contratações diretas e inexigibilidades de licitação, a produção do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme o inciso abaixo:

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAL 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA/BA.

Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.


Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal em, 19/09/2025



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTIMATIVA DA DESPESA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. II, Art. 23, parágrafo 1º.
Inc.IV

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

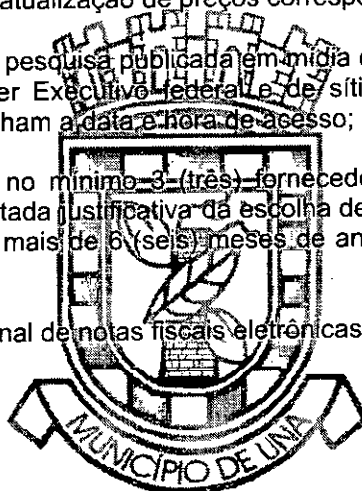
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DA BAHIA

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 036-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE		Secretaria Municipal de Saúde	
UNA/BA			
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA-BA		
Tipo	Prestação de Serviços	Prazo para recebimento das Proposta: 15/09/2025 à 17/09/2025	
Regência	ART. 75, INC. II		
Os interessados em apresentar proposta de preços deverão enviar cotação dentro do prazo de recebimento para o endereço eletrônico cotacao@una.ba.gov.br juntamente com toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, exigidas no termo referencial			
Informações: www.una.ba.gov.br / licitacoes@una.ba.gov.br /			
Caio César Oliveira Santos Coordenador de Licitações e Contratos Agente de Contratação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE
Secretaria da Saúde

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para a cobertura de seguro total para o veículo I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, pertencente ao MUNICÍPIO DE UNA-BA, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.
- 1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de seguros da seguinte forma:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Prestação de Serviços de Seguros de 01 (um) veículo automotor, pertencente ao Município de Una (BA), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice.	Serviço	01

1.3. O veículo a ser segurado é um I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, ZERO 0 KM, ANO/MODELO 2025/2026, Placa Policial TGE 2C62, data de aquisição: 18/06/2025, no valor de R\$ 278.333,49, adquirida pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, cedida ao Município de Una em 12/09/2025.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Valor de mercado referenciado:

2.1.1. Em caso de Perda Total (indenização integral), o valor da indenização do casco ao Município de Una (BA) será obtido na tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, obedecido o quantitativo integral informado. Em caso de extinção, outra que vier a substituí-la;

2.2. Da Apólice:

2.2.1. Deverá ser emitida uma apólice para o veículo citado no item 1.3. deste Termo de Referência, devendo constar na apólice:

- 2.2.1.1. Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;
- 2.2.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- 2.2.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento);
- 2.2.1.4. Limites de indenização por cobertura, além dos previstos na proposta da empresa, conforme valores abaixo:

Coberturas:

- a) Cobertura Casco 100% FIPE;
- b) Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;
- c) Danos Materiais a Terceiros – 1º Risco: R\$ 200.000,00;
- d) Danos Corporais a Terceiros – 1º Risco: R\$ 200.000,00;
- e) Assistência 24 horas;
- f) Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores (sem limite de utilização).
- g) Carro reserva popular em caso de sinistro até que o veículo segurado seja devolvido ou indenização paga.

Valor da Franquia do casco: O valor máximo de franquia será de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2.2.1.5. Bônus, quando houver;

2.2.1.6. Franquia reduzida;

2.2.1.7. A CONTRATADA deverá entregar a apólice, aos cuidados da Secretaria da Saúde do Município de Una (BA);

2.2.1.8. Carro reserva modelo popular nacional até que o veículo segurado seja devolvido pela oficina ou indenização paga. (Cobertura não contempla casos de pane mecânica).

2.2.2. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido formal pela Secretaria de Saúde do Município de Una (BA);

2.2.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato de seguro a ser celebrado, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



2.2.3. O veículo estará segurado a partir do momento em que a seguradora contratada receber a nota de empenho e cadastrar o veículo em seu sistema, momento em que informará à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba).

2.3. Da Avaria:

2.3.1. Caso haja avaria(s) preexistente(s) e qualificada(s) na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, excluída(s) da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;
2.3.2. Após procedimento de recuperação Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria";
2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;
2.3.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria, conforme este Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim, a responsabilidade a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4. Do Aviso de Sinistro:

2.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), todos os dias por 24 horas, central de comunicação para aviso de sinistro;
2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
2.4.3. Após registro de sinistro por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
2.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Una (BA) a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

2.5. Do Bônus:

2.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

2.6. Do Endosso:

2.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na(s) apólice(s) poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as seguintes regras:

2.6.1.1 Inclusão e substituição:

2.6.1.1.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da(s) apólice(s), a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato;

2.6.1.1.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

2.6.1.1.3. Nos casos de restituição de prêmio à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), por força de inclusão ou exclusão, esta deverá ser realizada mediante depósito na conta corrente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) a ser informado pela Tesouraria da Prefeitura de Una, devendo a empresa enviar a comprovação do crédito ao Município de Una (BA).

2.6.1.2. Exclusão

2.6.1.2.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à CONTRATANTE, mediante a fórmula:

$$X/12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

onde:

X = valor anual do prêmio por veículo; 12 = número de meses;

Y = valor mensal do prêmio por veículo;

Z = número de meses restantes para o término da apólice; VT = valor total a ser devolvido à Câmara Municipal.

2.6.1.2.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta de aviso de recebimento.

2.6.1.2.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



2.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato de seguro, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

2.6.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Da Franquia

2.7.1. A franquia considerada é a reduzida.

2.7.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), prioritariamente, à empresa que realizar o conserto, em rede referenciada;

2.7.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.7.4. A franquia reduzida será paga pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) para danos parciais dos veículos próprios, não haverá cobrança de franquia para danos materiais a terceiros.

2.8. Salvados:

2.8.1. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora;

2.8.2. É de inteira responsabilidade da seguradora CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

2.9. Dos Sinistros:

2.9.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

2.9.1.1. Roubo ou furto total;

2.9.1.2. Danos causados por tentativa de roubos, furto, por força da natureza ou incidente, incluindo os vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas;

2.9.1.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou corporais causados a terceiros;

2.9.1.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

2.9.1.5. Raio e suas consequências;

2.9.1.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.9.1.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

2.9.1.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

2.9.1.9. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.9.1.9.1. Em casos em que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

2.9.1.10. Granizo;

2.9.1.11. Queda acidental sob o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado.

2.10. Da Assistência 24 horas:

2.10.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em território nacional, independentemente do local onde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Serviço de borracharia, troca de pneus

c) Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

d) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

2.11. Da Vistoria:

2.11.1. Será facultado à empresa contratada vistoriar o veículo a ser segurado, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura do contrato;

2.11.2. A vistoria poderá ser agendada previamente, por intermédio do email saudef@una.ba.gov.br;

2.11.3. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria no período previsto no Item 2.11.1 não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação decorrente do objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.11.4. Consideram-se acessórios: vidros dianteiros, traseiros e laterais, retrovisores, faróis e lanternas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



2.12. Da Regulação de Sinistro:

- 2.12.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do aviso pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- 2.12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;
- 2.12.3. Em caso de sinistro em que o veículo aceite recuperação, os serviços deverão ser executados em oficina referenciada;
- 2.12.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos documentos necessários pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) à CONTRATADA;
- 2.12.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido acima, a seguradora CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% do valor da indenização até o limite de 20%, além das demais previstas neste termo de referência.

2.13. Da Indenização:

- 2.13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;
- 2.13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia CONTRATADA para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.14. Da Indenização Integral:

- 2.14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado;
- 2.14.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA, não poderá deduzir do valor referenciado, os valores concernentes a avarias previamente constatadas;
- 2.14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados do proprietário do mesmo e da sociedade seguradora.

2.15. Do Questionário de Avaliação de Risco:

- 2.15.1. Os itens deverão ser contratados sem perfil do principal condutor, em decorrência de que os servidores dirigem o veículo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba);
- 2.15.2. O veículo será conduzido por servidores, categorias D ou E;
- 2.15.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3. Justificativa

- 3.1. Tal medida se faz necessária considerando que o referido veículo é utilizado no transporte de passageiros, especialmente para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no deslocamento de pacientes, tanto na zona urbana quanto em viagens intermunicipais. Dessa forma, trata-se de um bem público de relevante valor patrimonial e de essencial utilidade para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- 3.2. A contratação de seguro total visa garantir maior segurança patrimonial ao Município, protegendo o veículo contra riscos diversos, como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos a terceiros. Além disso, possibilita maior agilidade na reposição ou conserto do bem em caso de sinistro, reduzindo o impacto financeiro decorrente de eventuais prejuízos e evitando a interrupção dos serviços essenciais.
- 3.3. Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados com o referido veículo e promover a economicidade e eficiência na gestão pública, nos termos da legislação vigente.

- 3.4. Não poderão ser contratadas sociedades cooperativas, em razão da vedação contida no parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, transcrito abaixo:

*Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.
Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes de trabalho.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



4. Modalidade de Contratação

4.1. Apesar de ser procedimento facultativo, o Município de Una-Ba, faz divulgação prévia à contratação no Diário Oficial do Município de Una(BA) - <https://www.una.ba.gov.br/site/diariooficial>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.4. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail cotacao@una.ba.gov.br conforme especificado no referido Aviso de Cotação de Preços.

4.5. Encerrada a fase do envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade dos valores em relação ao estipulado para a contratação e atendimento às exigências deste Termo de Referência.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. conter vícios insanáveis ou que não cumprir alguma das cláusulas deste Termo de Referência;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada por descumprimento de cláusula editalícia contida neste Termo de Referência, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade e ter cumprido todas as cláusulas do Termo de Referência.

5. Do Contrato.

5.1. O contrato será assinado entre as partes, anexando a este a apólice do seguro, a qual possui natureza semelhante ao contrato. No entanto, a contratada deverá atender as regras e exigências previstas neste Termo de Referência.

6. Da Transparência

6.1. Em todos os procedimentos da contratação, a Administração dará total transparência dos atos praticados, exceto aqueles considerados sigilosos em seu sítio próprio no endereço eletrônico: <https://www.una.ba.gov.br/site/diariooficial>.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Município de Una (Contratante)

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.1.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

7.1.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.1.6. Atestar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a contratação do seguro, de acordo com o estabelecido na Proposta aceita pelo Ente Público em conformidade com o Termo de Referência.

7.2. Da Seguradora

7.2.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

7.2.2. Honrar os bônus adquiridos no contrato vigente;

7.2.3. Prestar assistência 24 horas;

7.2.4. Especificar na proposta valor da importância segurada – Danos Materiais a Terceiros e Danos Corporais a Terceiros;

7.2.5. Adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida obedecendo aos prazos estabelecidos pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) após a entrega, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



- 7.2.6. Permanecer como único e total responsável, perante a Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 7.2.7. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em empresa referenciada ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha aprovação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba, observando que a reposição de peças será executada utilizando-se de peças originais;
- 7.2.8. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;
- 7.2.9. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba);
- 7.2.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), atendendo de imediato às reclamações;
- 7.2.11. Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- 7.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;
- 7.2.13. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 7.2.14. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 7.2.15. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), sem expressa autorização;
- 7.2.16. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Una ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 7.2.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.2.19. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;
- 7.2.20. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 7.2.21. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
- 7.2.22. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas;
- 7.2.23. Prestar informações e esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 7.2.24. Responder por quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2.25. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



7.2.26. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba);

7.2.27. Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Una-Ba seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica essa obrigada a reembolsar a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Una (Ba), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária;

7.2.28. A comprovação da regularidade fiscal, referida no subitem desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.

8. Penalidades

8.1. Serão aplicadas penalidades no caso de prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.2.5.1. Das sanções estabelecidas no item 8.2, subitens 8.2.1, 8.2.2, e 8.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.2.5.2. Da sanção estabelecida no item 8.2, subitem 8.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.3. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

8.4. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste Termo de Referência;

8.4.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

8.5. As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.7. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. As garantias dos seguros serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

9.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10. Da Vigência e dos Prazos

10.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por conveniência das partes, mediante aditivo contratual, observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. Na hipótese de prorrogação prevista no subitem 10.1. desta cláusula décima, o valor anual do seguro poderá ser atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 12 (doze) meses, do IPCA do IBGE, que será utilizado como indexador para mensurar a inflação oficial, utilizando-se, também, a tabela FIPE com o valor de mercado para a apuração dos valores de cobertura e atualização, se for o caso do valor do seguro.

10.3. A duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



10.4. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

11. Modalidade de Gestão do Contrato

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Critérios de Medição e de Pagamento

Recebimento

12.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1. o prazo de validade;

6.5.2. a data da emissão;

6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.5.5. o valor a pagar; e

12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

12.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Dotação Orçamentaria

13.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025, conforme abaixo:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal De Saúde – Unidade: 42: - Secretaria Municipal De Saúde – Unidade.
25.42.10122142.246: Gestão Da Secretaria Municipal De Saúde. Elemento De Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte De Recurso: 15001 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

14. Da apresentação da proposta

14.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.

14.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, no e-mail indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

14.5. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

14.7.1. nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III);

14.7.2. a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV).

14.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V);

14.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15. Habilitação

15.1. As licitantes interessadas em participar da seleção de melhor oferta deverão enviar a documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal exigida no Item 14.2 deste Aviso de Cotação/Termo de Referência que poderá ser apresentada em formato .pdf se encaminhada via e-mail e/ou original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio se optar por apresentação da documentação presencialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



15.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

1452.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

- f) certidão simplificada da Junta Comercial;
- g) alvará de funcionamento / localização da empresa;

15.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 13.7.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 14.2.2, deste aviso de cotação/termo de referência, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

15.2.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.2.3. Ocorrendo à situação prevista no item 14.2.2.1, a sessão de análise das propostas será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar as publicações do diário oficial, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

15.2.2.4. O benefício de que trata o item 14.2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

15.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

15.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

15.2.4. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

15.2.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo e seus Anexos.

15.2.6. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão ou envio de documento de habilitação que não estiver dentro prazo de entrega das propostas sinalizada no aviso de cotação.

15.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

15.2.8. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda. Em caso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



documentação digitalizada, deverá apresentar o oficial para ser atestado pelo Agente de Contratação no momento da contratação.

15.3. Qualificação Técnica

15.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

16.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 531/2024, respeitando-se o princípio da eficiência administrativa.

17. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1 No presente caso, trata-se da contratação de serviço especializado no ramo de seguro automotivo, a ser executado em diferentes unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação em lote único, sem parcelamento, justifica-se com base nos seguintes aspectos:

1. **Natureza Técnica do Serviço:** A execução do serviço demanda que o fornecedor disponha de estrutura completa, o que não se viabiliza com a fragmentação do objeto.
2. **Gestão Contratual e Logística:** A contratação de um único fornecedor facilita o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a padronização de procedimentos e a responsabilização contratual. O parcelamento traria dificuldades operacionais, como variações nos padrões de atendimento, diferentes prazos de resposta e multiplicidade de interlocutores para a Administração.
3. **Compatibilidade com o Interesse Público:** A contratação unificada atende melhor ao interesse público ao garantir a continuidade e uniformidade do serviço essencial, evitando riscos sanitários decorrentes da má execução ou da descoordenação entre diversos prestadores.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento do objeto é medida tecnicamente recomendável e juridicamente amparada, por preservar a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança da execução do serviço.

Una-Ba, 12 de setembro de 2025.

Gleiciane Birschner Hora
Secretária Municipal de Saúde
Una-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO 1/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA-BA.

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
Nº TELEFONE:					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	SRV	01	Prestação de Serviços de Seguros de 01 (um) veículo automotor, pertencente ao Município de Una (BA), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice. (deverá especificar em formulário próprio da empresa com todas as especificações de contratação do seguro).		
TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO
Seguro de Veículo

A empresa(razão social/CNPJ - CPF)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria Municipal do Governo,
Administração e Planejamento – SEGOV

EXTRATO DE PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 036-2025

Conforme propostas recebidas no e-mail institucional da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Una, Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento (cotacao@una.ba.gov.br), entre os dias 15 a 17 de setembro de 2025.

Segue extrato de proposta de cotação de preços nº 036-2025:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
01	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R\$ 4.252,97

Una- Ba, 18 de setembro de 2025.


Antônio Washington Reis de Macedo
Divisão de Compras
Prefeitura Municipal de Una



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 036 2025 - GENTE SEGURADORA - AXO BRASIL - MUNICÍPIO DE UNA-BA

2 mensagens

Axo Brasil Seguros <licitabrasil@axocorretora.com>

17 de setembro de 2025 às 17:22

Para: cotacao@una.ba.gov.br, licitacoes@una.ba.gov.br, compras@una.ba.gov.br, saude@una.ba.gov.br

Prezados, bom dia!

Solicitamos por gentileza confirmação de recebimento, é de grande importância estarmos cientes que o órgão recebeu a nossa cotação!

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação da GENTE SEGURADORA S.A. para análise do procedimento administrativo mais adequado.

Para cobertura do veículo e emissão da apólice, precisaremos do contrato ou nota de empenho e foto(s) dos veículos.

As certidões da GENTE SEGURADORA S.A. poderão ser baixadas no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1MtThk15ye9xzgBU9ywBqGud9gVAW3G7z>

Agradecemos a oportunidade de participarmos da disputa deste negócio.

Estamos à disposição para o que precisarem.

Atenciosamente,

Priscila Rocha

2 anexos

 **HAB.zip**
15772K

 **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - GENTE S.A - UNA.pdf**
282K

Cotação Una <cotacao@una.ba.gov.br>

Para: SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 09:16

[Citação ocultada]

2 anexos

 **HAB.zip**
15772K

 **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - GENTE S.A - UNA.pdf**
282K

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 036 2025

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE UNA/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA-BA.

PROponente	
RAZÃO SOCIAL	GENTE SEGURADORA S.A.
NOME FANTASIA	GENTE SEGURADORA
CNPJ	90.180.605/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA	Inscrição Municipal: 141.094.2.5
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS, CEP: 90.020-060
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15, Cargo: Diretor Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre - RS 90.440-140
TELEFONE/FAX	(51) 3023.8888
WhatsApp	51 99993-1300
E-MAIL DA PROPONENTE	licitacao@genteseguradora.com.br
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	Banco Santander / AG 2090 / CC 130000081
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
E-MAIL DO CORRETOR RESPONSÁVEL	licitacao@axocorretora.com

DESCRIPTIVO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO	MODELO	PLACA	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Seguros de 01 (um) veículo automotor, pertencente ao Município de Una (BA), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice. (deverá especificar em formulário próprio da empresa com todas as especificações de contratação do seguro)	I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, ZERO 0 KM, ANO/MODELO 2025/2026	TGE2C62	R\$ 29.877,10	R\$ 4.252.97	R\$ 4.252.97
VALOR TOTAL:					R\$ 4.252.97	

VALOR PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R\$ 4.252.97 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

COBERTURAS/ VALORES DE INDENIZAÇÃO:

- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: 100% FIPE
- Cobertura Casco 100% FIPE;
- Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;
- Danos Materiais a Terceiros – 1º Risco: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais a Terceiros – 1º Risco: R\$ 200.000,00;
- Assistência 24 horas;
- Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores (sem limite de utilização).
- Carro reserva modelo popular nacional até que o veículo segurado seja devolvido pela oficina ou indenização paga. (Cobertura não contempla casos de pane mecânica).
- Assistência 24 horas em todo o território nacional, incluindo serviços de guincho, chaveiro, socorro mecânico e pane seca.
- Franquia reduzida
- Chaveiro;
Serviço de borracharia, troca de pneus
- Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;
- Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

FRANQUIA DE VIDROS:

R\$300,00 para retrovisores, faróis e lanternas

R\$500,00 para vidros laterais, para-brisa dianteiro e vidro traseiro.

Informações Adicionais:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

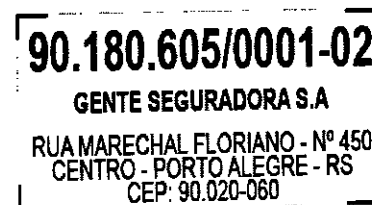
Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

UNA– BA, 17 de SETEMBRO de 2025

PRISCILA ROCHA
PINHEIRO:0925824
6586

Assinado de forma
digital por PRISCILA
ROCHA
PINHEIRO:09258246586

Licitante: Gente Seguradora S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Nome Representante: Priscila Rocha Pinheiro
Carteira de Identidade 20.332.585-05 e do CPF nº 092.582.465-86





MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

BALIZAMENTO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 036-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA-BA.

EMPRESA	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3
	GENTE SEGRADORA S.A.	SURA SEGUROS S.A	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ	90.180.605/0001-02	33.065.699/0001-27	61.198.164/0001-60
DATA	17/09/2025	19/09/2025	18/09/2025
VALOR GLOBAL	R\$ 4.252,97	R\$ 3.148,65	R\$ 7.105,94
PREÇO MÉDIO	R\$ 4.835,85		
MELHOR PROPOSTA	R\$ 3.148,65 - SURA SEGUROS S.A.		

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Nesse sentido, foi publicado o aviso de cotação nº 036-2025, em diário próprio deste município, obtendo-se assim, dentro do prazo, 01 (UMA) cotação válida. Dessa forma, foram enviados e-mails para corretora de seguros cadastradas no banco de fornecedores desta municipalidade, solicitando envio de proposta comercial no prazo estabelecido de 24 horas, dada a urgência da contratação, sendo a empresa SURA SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, a que apresentou a proposta mais vantajosa à esta municipalidade.

Una-Ba, 19 de setembro de 2025.


Raissander Fermo Dalmagro
Secretaria de Saúde
Una-Ba



COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 036 2025 - GENTE SEGURADORA - AXO BRASIL - MUNICÍPIO DE UNA-BA

2 mensagens

Axo Brasil Seguros <licitabrasil@axocorretora.com>

17 de setembro de 2025 às 17:22

Para: cotacao@una.ba.gov.br, licitacoes@una.ba.gov.br, compras@una.ba.gov.br, saude@una.ba.gov.br

Prezados, bom dia!

Solicitamos por gentileza confirmação de recebimento, é de grande importância estarmos cientes que o órgão recebeu a nossa cotação!

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação da GENTE SEGURADORA S.A. para análise do procedimento administrativo mais adequado.

Para cobertura do veículo e emissão da apólice, precisaremos do contrato ou nota de empenho e foto(s) dos veículos.

As certidões da GENTE SEGURADORA S.A. poderão ser baixadas no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1MtThk15ye9xzgBU9ywBqGud9gVAW3G7z>

Agradecemos a oportunidade de participarmos da disputa deste negócio.

Estamos à disposição para o que precisarem.

Atenciosamente,

Priscila Rocha

2 anexos

 **HAB.zip**
15772K

 **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - GENTE S.A - UNA.pdf**
282K

Cotação Una <cotacao@una.ba.gov.br>

Para: SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 09:16

[Citação ocultada]

2 anexos

 **HAB.zip**
15772K

 **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - GENTE S.A - UNA.pdf**
282K

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 036 2025

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE UNA/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA-BA.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	GENTE SEGURADORA S.A.
NOME FANTASIA	GENTE SEGURADORA
CNPJ	90.180.605/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	Inscrição Municipal: 141.094.2.5
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre UF: RS, CEP: 90.020-060
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15, Cargo: Diretor Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre - RS 90.440-140
TELEFONE/FAX	(51) 3023.8888
WhatsApp	51 99993-1300
E-MAIL DA PROPONENTE	licitacao@genteseguradora.com.br
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	Banco Santander / AG 2090 / CC 130000081
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
E-MAIL DO CORRETOR RESPONSÁVEL	licitacao@axocorretora.com

DESCRIPTIVO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO	MODELO	PLACA	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Seguros de 01 (um) veículo automotor, pertencente ao Município de Una (BA), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice. (deverá especificar em formulário próprio da empresa com todas as especificações de contratação do seguro)	I/ FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAN 01450011966, ZERO 0 KM, ANO/MODELO 2025/2026	TGE2C62	R\$ 29.877,10	R\$ 4.252.97	R\$ 4.252.97

VALOR TOTAL: R\$ 4.252.97

VALOR PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R\$ 4.252.97 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

COBERTURAS/ VALORES DE INDENIZAÇÃO:

- COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: 100% FIPE
- Cobertura Casco 100% FIPE;
- Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;
- Danos Materiais a Terceiros – 1º Risco: R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais a Terceiros – 1º Risco: R\$ 200.000,00;
- Assistência 24 horas;
- Cobertura de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores (sem limite de utilização).
- Carro reserva modelo popular nacional até que o veículo segurado seja devolvido pela oficina ou indenização paga. (Cobertura não contempla casos de pane mecânica).
- Assistência 24 horas em todo o território nacional, incluindo serviços de guincho, chaveiro, socorro mecânico e pane seca.
- Franquia reduzida
 - Chaveiro;
 - Serviço de borracharia, troca de pneus
- Reboque 24 horas mediante guincho ilimitado e/ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por imobilização do veículo segurado;
- Transporte da(s) pessoa(s) segurada(s) por roubo ou furto do veículo.

FRANQUIA DE VIDROS:

R\$300,00 para retrovisores, faróis e lanternas

R\$500,00 para vidros laterais, para-brisa dianteiro e vidro traseiro.

Informações Adicionais:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

UNA – BA, 17 de SETEMBRO de 2025

PRISCILA ROCHA
PINHEIRO:0925824
6586

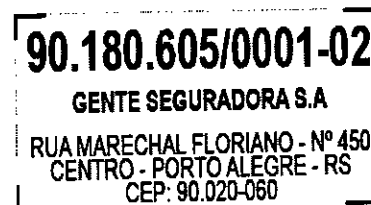
Assinado de forma
digital por PRISCILA
ROCHA
PINHEIRO:09258246586

Licitante: Gente Seguradora S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Nome Representante: Priscila Rocha Pinheiro

Carteira de Identidade 20.332.585-05 e do CPF nº 092.582.465-86





**PREFEITURA
DE UNA**

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

PROPOSTA COMERCIAL 01 VEICULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

19 de setembro de 2025 às 11:10

Para: CONESP BRASIL SEGUROS – PROPOSTAS & ORÇAMENTOS <propostas@conespseguros.com.br>

Bom dia.

A proposta deve obedecer integralmente o Termo de Referência. Nas coberturas para danos materiais e corporais, o valor da vossa proposta diverge do Termo de Referência. Ressalto que o referido termo é a base para as coberturas contratadas.

Att.

Raissander Fermo

Sms Una-Ba

[Citação ocultada]



PROPOSTA COMERCIAL 01 VEICULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

CONESP BRASIL SEGUROS – PROPOSTAS & ORÇAMENTOS <propostas@conespseguros.com.br>
Para: saude@una.ba.gov.br



Prezados, bom dia!

Segue anexo proposta comercial referente a contratação de seguro frota.

Ficamos no aguardo do envio da NE ou autorização, para darmos prosseguimento ao processo de contratação..

Atenciosamente,



Aline Soares Araujo

Gestora de Contratos de Seguros
CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA
E CORRETORA DE SEGUROS

Corretora autorizada Susep nº 201001835

Fone: +55 11 2366-4125

+55 11 98524-2434

GD ¥ PD

Visite o nossa page: fb.me/conespbrasilseguros

Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público



Não contém vírus. www.avast.com

4 anexos



image001.png
232K



SEGUROS SURA.pdf
185K



DECLARACOES UNIFICADAS - SURA.pdf
201K



00 - DOCTOS HABILITACAO.zip
10058K

sura

São Paulo, 19 de setembro de 2025

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro do(s) veículo(s) pertencentes a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA .

Item	Modelo	Marca	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Reduzida	Custo Unitário
1	TRANSIT MINIBUS 15 LUG. 2.0 16V DIE AUT.	FORD	2025/2026	TGZ2C62	WF0JTTBF2TU020548	100% TABELA FIPE	R\$ 23.280,00	R\$ 3.148,65

OBS: SEM COBRANCA DE FRANQUIA PARA VIDROS

Preço da proposta à vista com pagamento em até 30 dias >>>>>>>>>	R\$	3.148,65
--	------------	-----------------

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, férias, décimo-terceiro e outros eventuais ou não, encargos sociais e fiscais, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste termo de referência e seus anexos.

São Paulo, 19 de setembro de 2025

SEGUROS SURA S/A

AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

sura 
Seguros



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SEGURO VEICULO VAN

3 mensagens

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>
Para: coordenacao@costamoraesseguros.com.br

18 de setembro de 2025 às 11:04

Prezados (as) Senhores,

Tendo por finalidade contratação direta dos serviços de seguro para veículo Van, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Una, solicito envio de proposta comercial, conforme Termo de Referência em anexo.

PRAZO PARA RESPOSTA: 19/09/2025, AS 11:00 HORAS.

Att.

Raissander Fermo
Sms Una-Ba



TERMO DE REFERENCIA - SEGURO FORD VAN 2025 - CORRIGIDO = FINAL.doc
672K

Maria Isabel | Costa Moraes <coordenacao@costamoraesseguros.com.br>
Para: saude@una.ba.gov.br
Cc: Negócios Públicos | costa moraes <licita@costamoraesseguros.com.br>

18 de setembro de 2025 às 11:17

Prezados,

Bom dia !

Acuso recebimento e breve posicionaremos.

Número do processo: 57982/2025
Orçamento Auto Frota: 162810443

Att,

Maria Isabel

☎ (71) 3014-6066 | (71) 9656-0821 - Central de Atendimento

✉ <coordenacao@costamoraesseguros.com.br>

🌐 Visite o nosso site: www.costamoraesseguros.com.br

📎 Descrição: Logo

[Citação ocultada]



TERMO DE REFERENCIA - SEGURO FORD VAN 2025 - CORRIGIDO = FINAL.doc
672K

Maria Isabel - Costa Moraes <coordenacao@costamoraesseguros.com.br>
Para: saude@una.ba.gov.br
Cc: Negócios Públicos | costa moraes <licita@costamoraesseguros.com.br>

19 de setembro de 2025 às 09:24

Prezados,

Bom dia.

Segue informações referente orçamento solicitado.

Orçamento nº 162810443 com prêmio total de R\$ 7.105,94.

Fineza, analisar e nos posicionar.

Att,

Maria Isabel

☎ (71) 3014-6066 | (71) 99656-0821 - Central de Atendimento

✉ coordenacao@costamoraesseguros.com.br

🌐 Visite o nosso site: www.costamoraesseguros.com.br

De: Maria Isabel | Costa Moraes <coordenacao@costamoraesseguros.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 11:18
Para: saude@una.ba.gov.br
Cc: Negócios Públicos | costa moraes <licita@costamoraesseguros.com.br>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SEGURO VEICULO VAN

Prezados,

Bom dia !

Acuso recebimento e breve posicionaremos.

Número do processo: 57982/2025
Orçamento Auto Frota: 162810443

Att,

Maria Isabel

 (71) 3014-6066 | (71) 9656-0821 - Central de Atendimento

 coordenacao@costamoraesseguros.com.br

 Visite o nosso site: www.costamoraesseguros.com.br

----- Forwarded message -----

De: SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

Date: qui., 18 de set. de 2025 às 11:07

Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SEGURO VEICULO VAN

To: <coordenacao@costamoraesseguros.com.br>

[Citação ocultada]

3 anexos

 **TERMO DE REFERENCIA - SEGURO FORD VAN 2025 - CORRIGIDO = FINAL.doc**
672K

 **OC 162810443 PM UNA.pdf**
476K

 **Kit - Mês 09.zip**
15121K

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 162810443		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Setembro/2025	
Início da Vigência: 19/09/2025	Data do Orçamento: 18/09/2025	
Término da Vigência: 19/09/2026	Versão do cálculo: 1	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 18/09/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE UNA		

CNPJ: 13.672.605/0001-70	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 4.692,95
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 433,30
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 223,25
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lantemas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 416,97
26B - Carro Extra Básico 30 Dias (R\$ 2.700, Limitado à R\$ 90/dia) - Referenciada	R\$ 96,29
45V - Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 1.243,18
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	
Empresa (PJ): 1	
Prêmio do Seguro	

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 7.105,94	
IOF: 0,00%	Prêmio à vista do seguro: R\$ 7.105,94

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 18/10/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO			
Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 7.105,94	R\$ 7.105,94
2	0,00%	R\$ 3.552,97	R\$ 7.105,94
3	0,00%	R\$ 2.368,65	R\$ 7.105,95
4	0,00%	R\$ 1.776,48	R\$ 7.105,92
5	0,00%	R\$ 1.421,19	R\$ 7.105,95
6	0,00%	R\$ 1.184,32	R\$ 7.105,92
7	0,00%	R\$ 1.015,13	R\$ 7.105,91
8	0,00%	R\$ 888,24	R\$ 7.105,92
9	0,00%	R\$ 789,55	R\$ 7.105,95
10	0,00%	R\$ 710,59	R\$ 7.105,90
Todas Débito C. Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 7.105,94	R\$ 7.105,94
2	0,00%	R\$ 3.552,97	R\$ 7.105,94
3	0,00%	R\$ 2.368,65	R\$ 7.105,95
4	0,00%	R\$ 1.776,48	R\$ 7.105,92
5	0,00%	R\$ 1.421,19	R\$ 7.105,95
6	0,00%	R\$ 1.184,32	R\$ 7.105,92
7	0,00%	R\$ 1.015,13	R\$ 7.105,91
8	0,00%	R\$ 888,24	R\$ 7.105,92
9	0,00%	R\$ 789,55	R\$ 7.105,95

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
10	0,00%	R\$ 710,59	R\$ 7.105,90
Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 7.105,94	R\$ 7.105,94
2	0,00%	R\$ 3.552,97	R\$ 7.105,94
3	0,00%	R\$ 2.368,65	R\$ 7.105,95
4	0,00%	R\$ 1.776,48	R\$ 7.105,92
5	0,00%	R\$ 1.421,19	R\$ 7.105,95
6	0,00%	R\$ 1.184,32	R\$ 7.105,92
7	0,00%	R\$ 1.015,13	R\$ 7.105,91
8	0,00%	R\$ 888,24	R\$ 7.105,92
9	0,00%	R\$ 789,55	R\$ 7.105,95
10	0,00%	R\$ 710,59	R\$ 7.105,90
Todas Cartão de Crédito Porto Seguro			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 7.105,94	R\$ 7.105,94
2	0,00%	R\$ 3.552,97	R\$ 7.105,94
3	0,00%	R\$ 2.368,65	R\$ 7.105,95
4	0,00%	R\$ 1.776,48	R\$ 7.105,92
5	0,00%	R\$ 1.421,19	R\$ 7.105,95
6	0,00%	R\$ 1.184,32	R\$ 7.105,92
7	0,00%	R\$ 1.015,13	R\$ 7.105,91
8	0,00%	R\$ 888,24	R\$ 7.105,92
9	0,00%	R\$ 789,55	R\$ 7.105,95
10	0,00%	R\$ 710,59	R\$ 7.105,90
Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)			
Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP			
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)			

Orçamento no. : 162810443

Dados do Cliente:

Razão Social: MUNICIPIO DE UNA

CNPJ: 13.672.605/0001-70

Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 18/09/2025

Validade: 18/10/2025

Tarifa: Setembro/2025

Última Liberação: 18/09/2025

Vigência: 19/09/2025 - 19/09/2026

Quantidade de Itens: 1

Operação de Negócio: Convencional

Data da impressão: 19/09/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP CI DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26D	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção de Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
04S	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
- 5X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessorios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SEGURO VEICULO VAN

1 mensagem

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 11:05

Para: cotacao@imaginaseguros.com.br

Prezados (as) Senhores,

Tendo por finalidade contratação direta dos serviços de seguro para veículo Van, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Una, solicito envio de proposta comercial, conforme Termo de Referência em anexo.

PRAZO PARA RESPOSTA: 19/09/2025, AS 11:00 HORAS.

Att.

Raissander Fermo
Sms Una-Ba



TERMO DE REFERENCIA - SEGURO FORD VAN 2025 - CORRIGIDO = FINAL.doc

672K



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SEGURO VEICULO VAN

1 mensagem

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 11:02

Para: Diretoria JG Carvalho <diretoria@jgcarvalho.com.br>

Prezados (as) Senhores,

Tendo por finalidade contratação direta dos serviços de seguro para veículo Van, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Una, solicito envio de proposta comercial, conforme Termo de Referência em anexo.

PRAZO PARA RESPOSTA: 19/09/2025, AS 11:00 HORAS.

Att.

Raissander Fermo
Sms Una-Ba



TERMO DE REFERENCIA - SEGURO FORD VAN 2025 - CORRIGIDO = FINAL.doc

672K



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SEGURO VEICULO VAN

1 mensagem

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 10:48

Para: comercial@olimpiyacorretora.com.br, np@olimpiyacorretora.com.br

Prezados (as) Senhores,

Tendo por finalidade contratação direta dos serviços de seguro para veículo Van, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Una, solicito envio de proposta comercial, conforme Termo de Referência em anexo.

Att.

Raissander Fermo
Sms Una-Ba



TERMO DE REFERENCIA - SEGURO FORD VAN 2025 - CORRIGIDO = FINAL.doc

672K



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SEGURO VEICULO VAN

1 mensagem

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 11:01

Para: Seven B Seguros - Aline Oliveira <aline.oliveira@7bseguros.com.br>

Prezados (as) Senhores,

Tendo por finalidade contratação direta dos serviços de seguro para veículo Van, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Una, solicito envio de proposta comercial, conforme Termo de Referência em anexo.

PRAZO PARA RESPOSTA: 19/09/2025, AS 11:00 HORAS.

Att.

Raissander Fermo
Sms Una-Ba



TERMO DE REFERENCIA - SEGURO FORD VAN 2025 - CORRIGIDO = FINAL.doc

672K



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - SEGURO VEICULO VAN

1 mensagem

SECRETARIA DA SAÚDE <saude@una.ba.gov.br>

18 de setembro de 2025 às 11:01

Para: Emissões | HEMB Seguros <emissoes@hembseguros.com.br>, Apoio Renovação HEMB Seguros <apoiorenovacao@hembseguros.com.br>, Juliana | HEMB Seguros <juliana.pimenta@hembseguros.com.br>

Prezados (as) Senhores,

Tendo por finalidade contratação direta dos serviços de seguro para veículo Van, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Una, solicito envio de proposta comercial, conforme Termo de Referência em anexo.

PRAZO PARA RESPOSTA: 19/09/2025, AS 11:00 HORAS.

Att.

Raissander Fermo
Sms Una-Ba



TERMO DE REFERENCIA - SEGURO FORD VAN 2025 - CORRIGIDO = FINAL.doc

672K



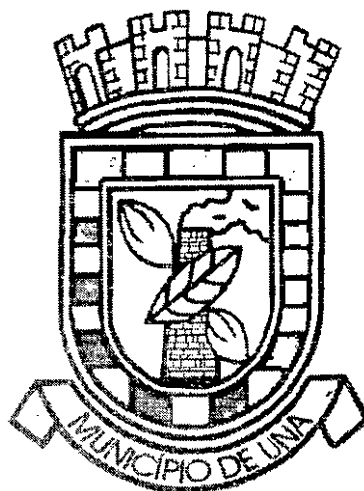
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 19/09/2025

C.I.– Gabinete

De: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Assunto: Verificação da existência de dotação orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal Saúde com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAL 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA/BA.; SOLICITO** informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 19/09/2025

C. I. 2025 – SEC. FAZENDA

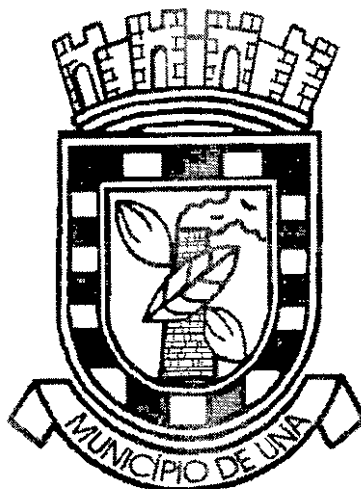
De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Para: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal Saúde com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAL 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA/BA.** Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,


Deborah Virginia Borges
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto nº 05 de 01/01/2025



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 19/09/2025

C. I. 2025- COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

De: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	DEBORAH VIRGINIA BORGES
Assunto: Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Srª., visando atender o pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAM 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA/BA..** Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	Órgão: 16 – Secretaria Municipal Saúde
UNIDADE	Unidade: 31 – Secretaria Municipal Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	Projeto/Atividade: 25.42.10122142.246 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE DE RECURSO	Fonte de Recurso: 15001 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,
FABIO CHAGAS DE ALMEIDA
Coordenador de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 19/09/2025

C. I.2025 – SEC. FAZENDA

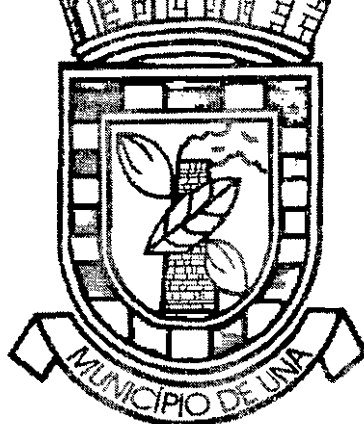
De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Para: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB PASSAGEIRO MICROONIBUS, RENAVAL 01450011966, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UNA/BA.**

Atenciosamente,


Deborah Virginia Borges
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto nº 05 de 01/01/2025



ESTADO DA BAHIA

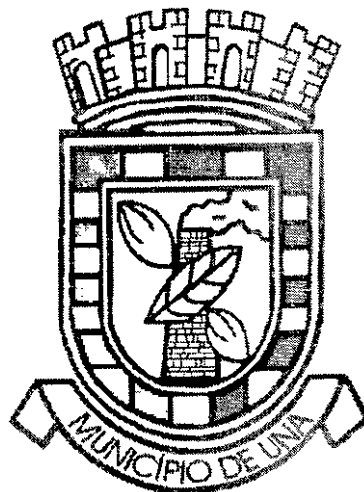


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2022

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**



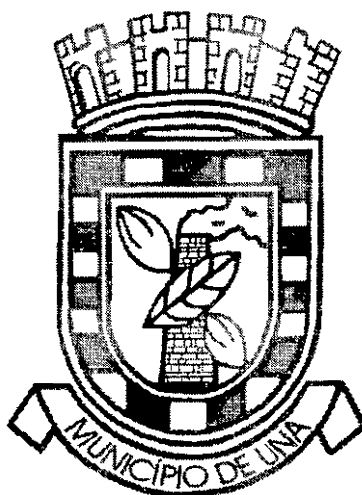
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA



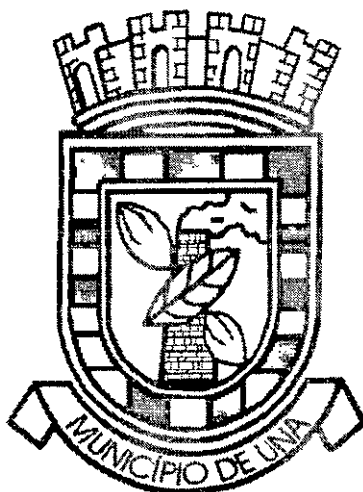
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.



ESTADO DA BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.065.699/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1973
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SEGUROS SURA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS

NÚMERO
1530

COMPLEMENTO

CEP
04.563-004

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE MONCOES

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR

TELEFONE
(11) 3556-7000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2025 às 10:34:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04563-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelo Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº 303.482.088-71, nos termos do seu Estatuto Social.



OUTORGADOS

***GILBERTO PIMENTA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº M6 604.333 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 881.861.806-72; ***IRLAN CASSIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº MG 9290923 S SP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.884.486-02; ***ISRAEL MENEGAZ NICOLAU**, brasileiro, portador do RG nº MG 16217912 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 092.074.966-66; ***JULIANA PIMENTA DE ALMEIDA**, brasileira, portador (a) do RG nº MG 13.315.633, inscrito no CPF sob o nº 071.593.206-38; ***RODRIGO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº M-5.693.613, inscrito no CPF sob o nº 001.274.746-76; e ***VANDUIL RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº MG 14039280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 085.014.276-83; todos com endereço comercial na Avenida do Contorno, 7069 Sala 909/910, Bairro Lurdes, CEP:30110-043, Belo Horizonte/MG.



Os OUTORGADOS podem



Especificamente para representar a Outorgante perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista ou qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;



Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;



Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato em que a Outorgante sagrou-se vencedora e desde que haja prévia e formal autorização desta e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo subestabelecer os poderes recebidos.



Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a partir desta data e substitui e revoga qualquer procuração anterior.

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.

SEGUROS SURA S/A

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Diretora Estatutária

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B54E-ED3D-796F-5A77.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B54E-ED3D-796F-5A77.

JUCESP PROTOCOLO
0.047.189/24-1



SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 06 de setembro de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luís Augusto Lobão Mendes.
3. **MESA:** Presidente: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpellini.
4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. **RENATO BEZERRA DOS SANTOS** para assumir o cargo de Diretor Estatutário.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:
 - 5.1. **Eleger** para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. **RENATO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da cédula de identidade RG nº 27.367.869-3, expedida em 26/03/2019, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 308.280.028-94, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;
 - 5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. **RENATO BEZERRA DOS SANTOS**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional:** (a) nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes do Registro de Operações; (b) para a função de Diretor Administrativo

Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e (c) nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e (b) nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); e (b) Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados;

5.5. Ratificar o Diretor Estatutário, Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter executivo ou operacional: (a) para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); e (b) para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II);

5.6. Ratificar a Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a) Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; (b) Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e (c) Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.7. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**; Diretor Vice-Presidente Estatutário: **DANIEL BETANCUR BETANCUR**; Diretora Estatutária de Controles Internos: **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**; Diretor Estatutário: **RODRIGO ISSAMU FUJITA** e; Diretor Estatutário: **RENATO BEZERRA DOS SANTOS**, todos acima qualificados, todos

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP, declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Legislativo Municipal.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Legislativo Municipal, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Atenciosamente,

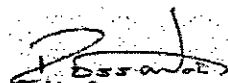
Seguros SURA

Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções -São Paulo-SP CEP:04563-004
www.segurossura.com.br

SEGUROS



São Paulo, 03 de setembro de 2025


Rodrigo Souza dos Santos
RG: M-6.693.613 - SSP/MG
CPF: 001.274.748-76

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES - CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

Seguros SURA

Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Monções - São Paulo-SP CEP:04563-004

www.segurossura.com.br

residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

5.8. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

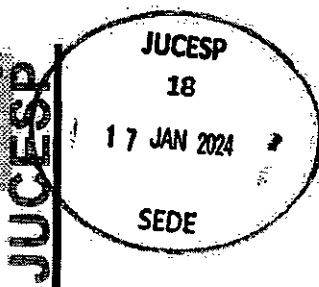
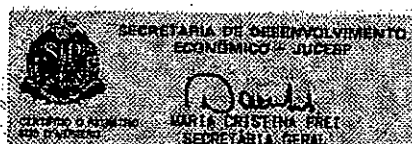
5.9. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: Juana Francisca Llana Cadavid, Presidente da Mesa; e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llana Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

Assinatura Diretor Eleito
Renato Bezerra dos Santos
Diretor Estatutário





5 páginas · Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2023,
14:20:36

ntp.br

3 ARCA 06 09 2023 - Eleição Renato Santos corrigidoerromaterial
assRenato pdf

Código do documento 83da3840-19b6-44a0-9cb4-f27aaec946c3



Assinaturas



KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI
kelly.godoi@segurossura.com.br
Assinou como parte

KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI



Renato Bezerra dos Santos
renato.santos@segurossura.com.br
Assinou como parte

Renato Bezerra dos Santos

Eventos do documento

18 Dec 2023, 13:56:22

Documento 83da3840-19b6-44a0-9cb4-f27aaec946c3 **criado** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA (88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email: eloa.almeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-18T13:56:22-03:00

18 Dec 2023, 13:58:08

Assinaturas **iniciadas** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA (88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email: eloa.almeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-18T13:58:08-03:00

19 Dec 2023, 13:33:05

KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI **Assinou como parte** (ed8b513c-92a2-40c8-9175-9d9defaf1a1b) - Email: kelly.godoi@segurossura.com.br - IP: 177.175.110.36 (177-175-110-36.user.vivozap.com.br porta: 31002) - Geolocalização: -23.651445 -46.669691 - Documento de identificação informado: 303.482.088-71 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2023-12-19T13:33:05-03:00

22 Dec 2023, 13:12:46

RENATO BEZERRA DOS SANTOS **Assinou como parte** (1bd84b97-4e3f-4836-82a5-2150be937479) - Email: Renato.Santos@segurossura.com.br - IP: 187.95.176.95 (187.95.176.95 porta: 16012) - Geolocalização: -23.1305423 -47.0609607 - Documento de identificação informado: 308.280.028-94 - **Assinado com EMBED** - Token validado por email - DATE_ATOM: 2023-12-22T13:12:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5297cb35985e2519a363aabe9c0afeec137d312e27c7fe535b3d9f428832ac4
(SHA512):f1fa6b3274ba416aa2d2f3d40ec792b3e196b22f7697d37f294759a2cacd78ea19c193019a41fb9522fb96d78194d2b42b3b56db273a63bab34ded73f8a34425



5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de December de 2023,
14:20:36



Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ESTADÃO

Economia & Negócios

TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024 | ESTADÃO.RI | 1

JUCESP PROTOCOLO
0.928.166/24-0

2135



SURA

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024, lavrada na forma de sumário**

1 - DATA, HORA E LOCAL: As 14:00 horas do dia 15 de Março de 2024, reuniu-se, por videoconferência na plataforma Teams, tendo sido assegurados a participação e votação a distância.

2 - QUÓRUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica do registro eletrônico de Presença de Acionistas.

3 - CONVOCAÇÃO: Por editais publicados no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 7, 8 e 9 de março de 2024, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 - MESA: Presidente: Jorge Andrés Mejía Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

5 - ORDEM DO DIA: 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; 5.2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; e 5.3. Fixação da remuneração global da Administração da Companhia.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exlido por lei.

6.1. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, devidamente publicado no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, em 28 de fevereiro de 2024.

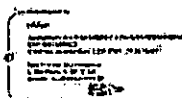
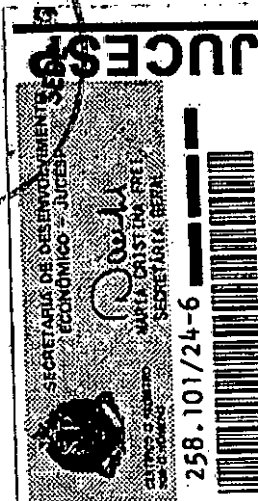
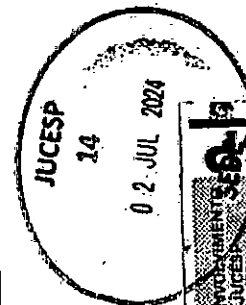
6.2. Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 22.447.908,65 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) foi absorvido integralmente pelos prejuízos acumulados, conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor.

6.3. Fixar para o presente exercício social a remuneração global e anual dos membros da administração da Companhia no valor de até R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

7 - CONSELHO FISCAL: Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa: **Jorge Andrés Mejía Delgado, Presidente e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Secretária da Mesa.**

Acionistas Presentes: 1- Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - **Jorge Andrés Mejía Delgado - Presidente da Mesa; Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini - Secretária da Mesa.** JUCESP nº 201.941/24-7 em 14/05/2024. **Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadario.estadao.com.br/publicacoes/>

**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**SEGUROS SURA S.A.
CNPJ/MF 33.065.699/0001-27
NIRE nº 35.300.151.577**

1. **DATA HORA E LOCAL:** Aos dias 12 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000.
2. **PRESENÇA:** a Reunião da Diretoria da SEGUROS SURA S. A. instalada com a presença de todos os seus membros, independentemente de convocação, realizou-se na sede da Companhia.
3. **MESA:** assumindo a Presidência da Mesa, o Diretor Presidente, Jorge Andrés Mejía Delgado, que convidou Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, como Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a abertura de nova Filial Goiânia e a alteração de endereço da matriz da Companhia e das Filiais em São Paulo (SP), Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG);
5. **DELIBERAÇÕES:** As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos do artigo 21, alínea “c” do Estatuto Social, foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas:
 - a) **Alterar** o endereço o endereço da **Matriz**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0001-27 e NIRE nº35.300.151.577 que passará a ser sediada a partir desta data, ainda na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Padre José de Antônio, 1530, CEP: 04563-004;
 - b) **Alterar** o endereço o endereço da **Filial**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0003-99 e NIRE nº35.900.780.435 que passará a ser sediada a partir desta data, ainda na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Padre José de Antônio, 1530, CEP: 04563-004;
 - c) **Alterar** o endereço da **Filial**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0013-60 e NIRE nº 41.900.832.707, que passará a ser sediada a partir desta data, ainda no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 417, 13º Andar, Centro, CEP 80410-180;
 - d) **Alterar** o endereço da **Filial**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0014-41 e NIRE nº 31.901.682.590, que passará a ser sediada a partir desta data, ainda no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 1435, Salas 601, 602 e 603, Edifício Savassi Premium, Savassi, CEP: 30130-131; e

e) **Aprovar** a abertura da **Filial** sediada no município de **Goiânia**, Estado de **Goiás**, na **Avenida Dep. Jamel Cecilio, nº 3455, sala 710, Jardim Goiás, CEP 74085-580**.

6. Autorizar os Diretores e/ou procuradores da Companhia a tomarem todas as providências e a assinarem todos os documentos necessários para a efetivação das deliberações acima adotadas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e foi lavrada a presente ata, que é assinada por todos os Diretores Estatutários presentes que compõem a Diretoria e pelo seu Diretor Presidente. **Jorge Andrés Mejía Delgado** – Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini** - Secretária da Mesa. **Diretoria Estatutária presente:** Jorge Andrés Mejía Delgado – Diretor Presidente; Daniel Betancur Betancur – Diretor Vice-Presidente Estatutário; Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini – Diretora Estatutária; Rodrigo Issamu Fujita – Diretor Estatutário; e Renato Bezerra dos Santos – Diretor Estatutário.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa
Diretor Presidente

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa
Diretora Estatutária

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Rodrigo Issamu Fujita
Diretor Estatutário

Renato Bezerra dos Santos
Diretor Estatutário



ARD - 12 12 2023 - Alteração endereço Matriz e Filiais - ExcPOA -
EGF21122023 - TMS09012024 pdf

Código do documento 2f1f8da3-b7df-4330-bd1c-b4e355a25363

Assinaturas



Jorge Andres Mejia Delgado
j.mejia@segurossura.com.br
Assinou como parte



Renato Bezerra dos Santos
renato.santos@segurossura.com.br
Assinou como parte



Rodrigo Issamu Fujita
rodrigo.fujita@segurossura.com.br
Assinou como parte



KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI
kelly.godoi@segurossura.com.br
Assinou como parte



Daniel Betancur Betancur
daniel.betancur@segurossura.com.br
Assinou como parte

Renato Bezerra dos Santos

Rodrigo Issamu Fujita

KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI

Daniel Betancur Betancur

Eventos do documento

10 Jan 2024, 18:00:47

Documento 2f1f8da3-b7df-4330-bd1c-b4e355a25363 **criado** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA
(88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email: eloa.almeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM:
2024-01-10T18:00:47-03:00

10 Jan 2024, 18:03:40

Assinaturas **iniciadas** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA (88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email:
eloalmeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-10T18:03:40-03:00

10 Jan 2024, 21:11:52

DANIEL BETANCUR BETANCUR **Assinou como parte** (76407407-7eb3-44f3-a30b-1fc033904e01) - Email:
daniel.betancur@segurossura.com.br - IP: 179.241.199.101 (179-241-199-101.3g.claro.net.br porta: 58378) -
Geolocalização: -23.600983982824307 -46.66886703282181 - Documento de identificação informado:
09.736.231-01 - DATE_ATOM: 2024-01-10T21:11:52-03:00

11 Jan 2024, 08:03:01

KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI **Assinou como parte** (ed8b513c-92a2-40c8-9175-9d9defaf1a1b)

Email: kelly.godoi@segurossura.com.br - IP: 177.175.106.68 (177-175-106-68.user.vivozap.com.br porta: 25918) - Geolocalização: -23.651501 -46.670065 - Documento de identificação informado: 303.482.088-71 - DATE_ATOM: 2024-01-11T08:03:01-03:00

11 Jan 2024, 09:57:49

GERGE ANDRES MEJIA DELGADO Assinou como parte - Email: j.mejia@segurossura.com.br - IP: 190.34.137.86 (190.34.137.86 porta: 62150) - Documento de identificação informado: 109.872.931-50 - DATE_ATOM: 2024-01-11T09:57:49-03:00

12 Jan 2024, 08:21:50

RODRIGO ISSAMU FUJITA Assinou como parte - Email: rodrigo.fujita@segurossura.com.br - IP: 177.141.63.98 (177.141.63.98 porta: 41210) - Geolocalização: -23.5023745 -46.5926432 - Documento de identificação informado: 294.536.808-00 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE_ATOM: 2024-01-12T08:21:50-03:00

19 Jan 2024, 20:35:02

RENATO BEZERRA DOS SANTOS Assinou como parte (1bd84b97-4e3f-4836-82a5-2150be937479) - Email: renato.santos@segurossura.com.br - IP: 177.172.6.150 (177-172-6-150.user.vivozap.com.br porta: 44530) - Geolocalização: -23.6137 -46.6321 - Documento de identificação informado: 308.280.028-94 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE_ATOM: 2024-01-19T20:35:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256): d4d73270de22595273766a120e8823c584630ca35b51c4a6709a3ac91c5617f8

(SHA512): 5988e0be1abfb68b43581150b3cd1201b73c376dd6440e82be7e9aa5858b6ee615ab92193c0979aacbc396e6c54c1cda86ac45ea50702fc011d5aab07cd907

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Rede Couto Magalhães Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.700.213/0001-87 - NIRE 35.300.187.857

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 29 de abril de 2016, lavrada na forma de sumário ("CompANHIA")

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, 2439, São Paulo, São Paulo, 2. Representação e Presença: Desempenhada na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, 3. Mesa: Presidente, o Sr. Mauricio Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Kelli Uema do Carmo Vilhór, 4. Deliberações: Pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Em Assembleia Ordinária: 4.1.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76, 4.1.2. Aprovar, depois de examinados o balanço, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, dispensando a publicação dos documentos de que trata o artigo 133, que de acordo com o inciso II do artigo 294 da Lei 6.404/76, serão autenticados e arquivados no Registro do Comércio, juntamente com a presente ata, 4.1.3. Aprovar a absorção de prejuízos acumulados com a utilização do saldo integral das reservas de lucro - reserva de investimentos no montante de R\$788.784.662 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), 4.1.4. Eleger, para os cargos de membros da diretoria da Companhia todos com mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os Srs.: (I) Mauricio Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.066.824-8 (CPF/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, e inscrito na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Pastour, nº 110, 8º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor-Vice-Presidente; (II) Cláudio Brandão Silveira, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1315156 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.196.600-30, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pastour nº 110, 8º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor-Vice-Presidente; e (III) Vicente Cortes de Carvalho, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1203080 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.381.256-04, com escritório no Município de Castanheiras, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-034, na qualidade de Diretor; e 4.1.4.1. Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, tampouco condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de falência, ou por crime financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, As declarações de desimpedimento assinadas pelos diretores eleitos estão devidamente arquivadas nos livros da Companhia, 4.2. Em Assembleia Extraordinária: 4.2.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76, 4.2.2. Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 no montante proposto pelas acionistas presentes, que rubricou e autenticou pela mesa, isto arquivado na Companhia como documento 1, 4.2.3. Aprovar o aumento do capital social da Companhia por subscrição particular, no valor de R\$ 5.857.057,78 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com a emissão de 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), representado por 330.000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 6.187.057,78 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, 4.2.4. Todas as 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ora emitidas, serão integralmente subscritas pela acionista Denegre - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, conforme boletim de subscrição constante do Anexo A a esta ata, e serão integralizadas mediante a capitalização do saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Denegre - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial registrados na Companhia até 31 de dezembro de 2015, no valor total de R\$ 5.857.057,78 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), 4.2.5. As ações ordinárias ora emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conterão os mesmos direitos aos seus titulares, passando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e lucros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital, 4.2.6. Consignar que a acionista Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, no final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável a renúncia ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia, 4.2.7. Aprovar a alteração, em consequência das deliberações anteriores, da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 6.187.057,78 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal", 5. Apreciação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes, Mauricio Perez Botelho - Presidente; Kelli Uema do Carmo Vilhór - Secretária; Acionistas: Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, por seu diretor Mauricio Perez Botelho; Denegre Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, por seu diretor Mauricio Perez Botelho, Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação JUCESP - Certificado de registro sob o número 366.37716-4 em 16/08/2016, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Porto Capital Gestora de Recursos S.A.

CNPJ/MF nº 23.910.899/0001-53 - NIRE 35.300.487.831.1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Junho de 2016

1. Data, hora e local: 27 de Junho de 2016, às 08h, na sede social do Porto Capital Gestora de Recursos S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275 - 1º andar/parte - Sala 01, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01205-001, 2. Mesa: Renato Paulo Ribeiro Narducci, Presidente; Alina Saleh da Silveira Bueno Volpe, Secretária, 3. Convocação e Presença: A convocação prévia foi dispensada, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, 4. Ordem do dia: a) Atualização da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do Senhor Marcelo Barroso Picano, Diretor da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo quinto do artigo 17 do Estatuto Social; b) Inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social para formalizar a responsabilidade atribuída ao Senhor Marcelo Barroso Picano; c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, 5. Deliberações: Após o exame da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram por: 5.1. Aprovar a atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picano, Diretor Geral e Financeiro da Companhia, 5.2. Em decorrência da atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picano, alterar o parágrafo quinto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para atribuir a responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do Senhor Lene Araújo de Lima, a serem incluídas em um novo parágrafo 5º, abaixo, passando o parágrafo quarto do artigo 17 a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 17 (L) - Parágrafo Quarto - O Senhor Lene Araújo de Lima, Diretor Jurídico, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela fiscalização do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e, no que for aplicável à função, do quanto previsto na Instrução CVM nº 558/15 (compensar), nos termos do artigo 1º, inciso IV, § 7º, da Instrução CVM nº 558/15, bem como será responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção da lavagem de dinheiro estabelecidas na Instrução CVM nº 301/09, nos termos de seu artigo 10. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15", 5.3. Aprovar, em decorrência da atribuição da responsabilidade pela gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picano, a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que terá a seguinte redação: "Artigo 17 (L) - Parágrafo Quinto - O Senhor Marcelo Barroso Picano, Diretor Geral e Financeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela gestão de riscos da Companhia, nos termos do artigo 4º, inciso V, e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15", 5.4. Em decorrência das alterações estruturais realizadas nos itens acima, aprova a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do anexo 1 a esta ata, 6. Outras Informações: Os acionistas dispensaram a publicação da versão consolidada do Estatuto Social, a qual estará disponível publicamente nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo, e para os acionistas, na sede social da Companhia, 7. Encerramento: Encerradas as discussões, a Presidente encerrou a pauta a quem dela quisasse fazer uso, e não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que lida e achada correta, foi lida e aprovada, assinada e rubricada, e lavrada em livro próprio, São Paulo, 27 de Junho de 2016, (assinaturas) Presidente: Renato Paulo Ribeiro Narducci; Secretária: Alina Saleh da Silveira Bueno Volpe; Acionistas presentes: Porto Seguro S.A.; Frederico Bormai do Mesnil; e André Mesquita Peixoto de Silva, Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, Alina Saleh da Silveira Bueno Volpe - Secretária, JUCESP nº 366.93916-6 em 18/08/2016, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Royal & Sun Alliance Seguros (Brasil) S.A.

CNPJ/MF nº 03.055.089/0001-27 - NIRE 35.300.355.353

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 29 de Março de 2016, Lavrada na Forma de Sumário

1 - Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 29 de março de 2016, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP - 2 - Quorum: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, 3 - Convocação: Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 17, 18 e 19 de março de 2016, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, 4 - Mesa: Presidente: Thomas Kelly Batt; Diretor: Roberto Chateaubriand Filho e Secretário: Fabiano Carim - 5 - Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; 5.2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 e a distribuição de dividendos aos acionistas; 5.3. Fração da remuneração global anual dos membros da Diretoria, Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.4. "Denominação sobre a mudança do razão social da Companhia, que adquire o nome de Seguros Sura S.A." e 5.5. Outros assuntos de interesse geral, 6 - Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Acionistas Presentes às Assembleias, abstenção de votar ou legalmente impedidos, conforme exposto por lei, Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1. Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 26 de fevereiro de 2016, 6.2. Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 é de R\$ 3.475.362,53 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), mantido que é determinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, das seguintes formas: a) R\$ 173.788,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; b) R\$ 625.308,60 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e c) O saldo remanescente, no valor de R\$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), será alocado na conta "Outras Reservas de Lucros", 6.3. Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual da Diretoria no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. "Fica determinada a mudança de razão social da Companhia, que passará a denominar-se Seguros Sura S.A.", Assim, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a ser redigido da seguinte forma: Artigo 1º - "A Seguros Sura S.A., nova denominação da Royal & Sun Alliance Seguros (Brasil) S.A., registrada, pelo presente estatuto, e pela legislação, sob o nº 03.055.089/0001-27 - Conselho Fiscal: Derrou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista o mesmo não ter sido constituído, e não ter sido acionista, e não ter sido eleito, 6 - Documentos Arquivados: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à aprovação das Assembleias referidos nesta ata, 8 - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: Thomas Kelly Batt, Presidente, Roberto Chateaubriand Filho, Diretor e Fabiano Carim, Secretário, Acionistas: pp. Investores Sura Brasil S.A. Declaramos por esta cópia que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, Thomas Kelly Batt - Presidente, Roberto Chateaubriand Filho - Diretor, Fabiano Carim - Secretário, JUCESP nº 366.93916-6 em 18/08/2016, Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97 - NIRE 35.300.381.047

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Proposta de reforma ou aprovação do novo Estatuto Social da Companhia, em decorrência do cancelamento do registro da companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários e, consequentemente, com a saída do segmento de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros denominado Novo Mercado; (II) Em decorrência da deliberação do item (I) acima, proposta de extinção do Conselho Fiscal da Companhia; e (III) Proposta de alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza suas publicações. Informações Gerais: Nos termos do Artigo 10, §5º, do Estatuto Social da Companhia e nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicita-se aos senhores acionistas da Companhia, na medida do possível, representem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento da identidade, conforme o caso: (I) atos ou declarações pertinentes que comprovem a representação legal; e/ou (II) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser verificadas para o português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos). Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada, para a: (I) Vigor Alimentos S.A., alternativamente, para: (II) 2292-9234, São Paulo, 17 de agosto de 2016. Wesley Mendonça Batista - Presidente do Conselho de Administração.

Pan Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07 - NIRE 35.300.047.541

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de maio de 2016, na página 12, em 16.06.2016, na página 9, e em 17.06.2016, na página 25, todos do Diário Oficial do Estado de São Paulo, e 13, 14 e 15.06.2016, na página 7, em 16.06.2016, na página 2, e em 17.06.2016, na página 8, todos do Diário Oficial do Estado de São Paulo, que passa a vigorar a seguinte forma: Convocações dos Srs. acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, e se realizada em 30 de agosto de 2016, às 10 horas, na sede da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374 - 11º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, com vistas a deliberar sobre as seguintes matérias: (I) a destituição de atuais Diretores sem designação especial da Companhia; (II) a eleição de um novo membro para integrar a Diretoria da Companhia; e (III) a alteração da designação dos Diretores responsáveis perante a SUSEP, nos termos da Carta Circular nº 12016/SUSEP-CGRAT e de artigo 11, § 4º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330 de 2015, Instruções Gerais: 1. Os documentos a serem apresentados em nome do estilo a distribuição dos senhores acionistas relativos aos fatos do ordeno do dia estão a disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, 2. Os instrumentos de mandato, devidamente registrados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com poderes especiais para representação na Assembleia Geral e que se referem ao presente edital deverão ser depositados na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, 3. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e a condição de acionista, São Paulo, 20 de agosto de 2016. José Carlos Macedo dos Santos - Diretor Superintendente

G30 TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.822.076/0001-81 - NIRE 35.300.386.191

AVISO AOS ACIONISTAS - CONVOCAÇÃO DE AGE

O Conselho de Administração da G30 Telecomunicações S.A., pessoa jurídica de direito, CNPJ/MF 12.822.076/0001-81, NIRE 35.300.386.191, com sede localizada na Estrada da Boilela, 478, subcidade, Jardim América, Viçosa/SP, na pessoa do presidente, Luiz Carlos da Cunha Colombo, brasileiro, casado, professor, RG 6.594.318-1-RSP/SP, CPF 081.511.388-90, no uso das atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas para a AGE a realizar-se na sede da empresa, no endereço supracitado, no dia 27/08/2016, às 08h30, em primeira convocação com quórum que represente a maioria do capital votante da Companhia, ou em última convocação às 09h00, com o quórum que estiver presente, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Deliberação, após o recebimento das propostas de venda da empresa controlada, no caso a G30 Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda., CNPJ 12.538.334/0001-00; propostas de venda que estão a disposição dos acionistas, a partir da data de hoje, na sede da Companhia; (II) Outros assuntos que sejam do interesse dos acionistas e da Companhia, Vinhedo/SP, 16 de agosto de 2016. LUIZ CARLOS DA CUNHA COLOMBO - Presidente

RB Capital Seguros S.A.

CNPJ/MF 03.558.006/0001-81 - NIRE 35.300.322.824

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29.07.2016

Data, hora e local: 29.07.2016, 10:15h, na sede, Rua Amaru, 255, 5º andar, parte, São Paulo/SP, Presença: Totalidade do capital. Mesa: Presidente: Glauber da Cunha Santos; Secretário: Felipe Brito da Silva. Deliberações aprovadas: Distribuição de dividendos, no valor de R\$ 600.000,00, referentes a lucros acumulados até 31.12.2015. Distribuição dos Dividendos em moeda corrente nacional. Fica a disposição do recebimento de dividendos, acionistas que possuam ações com direito ao recebimento de dividendos, e assim sendo, Nada mais, São Paulo, 29.07.2016, Acionistas: RB Capital Holding S.A.; RB Capital Serviços de Crédito Ltda. JUCESP 356.532/16-0 em 11.08.16, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

A sociedade CRS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA S/LTD ME c/c de e R. Savino Torcato, nº 373, sala 01/1, bairro do Morro Grande, Jaqueira/SP, reg. no RCPJ de Itap. do Serra/SP - sob nº 060921 em 04/05/2005 e CNPJ nº 02.644.708/0001-28 comunica que não dissolve a presente sociedade, conf. liquidação e dissolução constante no distrito datado de 17/09/2009.

ITAQUA ODONTO LTDA, com sede em Itaquaquecetuba-SP, à Avenida Itália Adm. 538, 1º andar, Bairro Estação, CEP 06573-000, com CNPJ/MF nº 03.287.625/0001-66, comunica o encerramento das atividades em 04/07/2016.

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/08/2016 21:39:44.
Nº de Série do Certificado: E57B0E2043B58711E397B481C43619349FBEED
(Ticket: 28120154) - www.impressaooficial.com.br

SELO DE AUTENTICIDADE

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de recuperação judicial)

CNPJ nº 10.678.505/0001-63 - NIRE 35.300.368.476

Edital de Convocação

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira (CNPJ nº 17.543.682/0001-38, com sede na Avenida das Américas, 4.200, bloco 060, salas 302 a 304, no Rio de Janeiro, RJ (Agente Fidejussor)), vem pelo presente edital convocar os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Unificada, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (Emissão, "Emissora", ou "Debituradas", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada ("Escritura de Emissão"), a (quintuplica em AGD, em 1ª convocação, no dia 05/12/2019, às 11h, em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Jurema, 150, Jardim São Paulo, SP. Os Debiturados deverão comparecer a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (a) medidas a serem tomadas visando a execução das garantias da Emissão, em decorrência do vencimento antecipado declarado em AGD, na data de 08.11.2019, bem como em razão do pedido de recuperação judicial da Emissora, objeto do processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526, em trâmite perante a Vara Judicial de Comércio de São Paulo, Estado de São Paulo ("RJ"), nos termos da cláusula 4.16.2, (ii) da Escritura de Emissão; (b) ratificação dos atos e medidas eventualmente praticados pelo Agente Fidejussor visando a proteção da comunidade dos debenturistas no âmbito judicial, incluindo, mas não limitado, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou anexos, ou extrajudiciais, bem como defesa dos interesses dos debenturistas na preservação do crédito da Emissão, conforme determina os artigos 11 e 12 da INCMV nº 583 de 20.12.18; (c) ratificação ou não, da continuidade e condições da prestação dos serviços dos assessores legais e financeiros contratados no âmbito da Emissão; ou a sua substituição por novos assessores legais e/ou financeiros para a defesa dos interesses dos debenturistas, no âmbito da RJ, e de qualquer medida judicial ou extrajudicial relacionada ao vencimento antecipado da Emissão, assim como definição de suas formas de pagamento em decorrência da RJ da Emissora; (d) aprovação, ou não, da criação de Comitê de Debituristas para deliberar sobre as matérias relacionadas a RJ, incluindo, mas não se limitando, a definição de seus termos e condições; (e) aprovação, ou não, da implementação de fundo de despesas para a Emissão, bem como a definição de seus termos e condições, caso necessário; (f) nos termos da notificação enviada pelo Agente Fidejussor à Emissora na data de 13.11.2019, aprovar, ou não, a contratação das despesas da Emissora, de trabalho para prestação de serviços de controle e emissão da garantia oferecida pelo Contrato de Cessão Fiduciária; (g) medidas judiciais e/ou extrajudiciais a serem tomadas, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044218 (SP101), nº 10.044438 (SP 308), nº 54-0775-31.0417701 e nº 54-775-31.0417702 e as que porventura vierem a não ser renovadas ao longo da RJ; (h) outras medidas de interesse dos debenturistas, relacionadas aos itens anteriores. **Instituições Gerais:** Os debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identificação e contrato da respectiva conta das Debenturas aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o debenturista não possua este presente à AGD, processo ou poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecendo às condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debituristas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contato@pentagonoinvestimentos.com.br. São Paulo, 20 de novembro de 2019.

Atacado S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 75.315.333/0001-09 - NIRE 35.300.043.154

Aviso aos Debituristas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotrofornas, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos

Serve o presente Aviso aos Debituristas para comunicar os senhores debenturistas da segunda série ("Debituristas da Segunda Série") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quotrofornas, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos da Atacado S.A. ("Escritura da 2ª Emissão", "Debituradas da Segunda Série" ou "Companhia", respectivamente), que nos termos do item 5.21.1 da "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotrofornas, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Atacado S.A." ("Escritura da 2ª Emissão"), e conforme as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1978, conforme alterada (Lei das S.A.), a Companhia realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures dos Debituristas da Segunda Série ("Resgate Antecipado"), com o consequente cancelamento das Debêntures da Segunda Série. Nos termos do item 5.21.3 da Escritura da 2ª Emissão, o Resgate Antecipado deverá ser realizado conforme as seguintes disposições: (i) o Resgate Antecipado será operado e liquidado no dia 28 de novembro de 2019 ("Data de Liquidação"); (ii) o valor a ser pago a cada um dos Debituristas da Segunda Série no âmbito do Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração calculada pro rata temporis de Juros Úteis decorridos, desde a Primeira Data da Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, em uma incidência de qualquer prêmio ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); (iii) para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente no B3, o pagamento do Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTMV. Como as Debêntures da Segunda Série não estejam custodiadas eletronicamente no B3, o pagamento do Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Agente Escriturador (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das debêntures objeto da Escritura da 2ª Emissão, foi devidamente notificada sobre o Resgate Antecipado e, em conjunto com nossa área de Relações com Investidores, está à disposição para maiores esclarecimentos.

São Paulo, 22 de novembro de 2019

Sébastian Durnoch

Diretor Vice-Presidente das Finanças e
Diretor de Relações com Investidores
Grupo Carrefour Brasil

Desa PCH II Energia S.A.

CNPJ nº 11.055.437/0001-49 - NIRE 35.300.505.255

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da Desa PCH II Energia S.A. ("Companhia"), convocados, na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, às 09h00 do dia 29 de novembro de 2019, na sede da Companhia, à Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, 1.632 - parte - Jardim Professora Tereza, CEP 13.067-397, cidade de Campinas, estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleger o Sr. Vuelth Pan para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia. Todos os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. Campinas, 22 de novembro de 2019

Fernando Mano do Silve

Diretor Presidente

Imprensa Oficial
CONCESSIONÁRIA DO GOVERNO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 25/11/2019 07:29:43.
Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263F82851A9019D887A424ECE
[Ticket: 34451978] - www.imprensaoficial.com.br

SURA SEGUROS SURA S.A.

CNPJ nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019

1 - DATA, HORA E LOCAL: Às 11:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. 2 - **QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3 - **CONVOCAÇÃO:** Por e-mails publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 18, 22 e 23 de outubro de 2019, na ordem do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 4 - **MESA:** Presidente: Thomas Kelly Bart, Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. 5 - **ORDEM DO DIA:** 5.1. Convocação dos atos societários da Companhia, visando o restabelecimento da ordem cronológica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme exigência datada de 22 de julho de 2019. 6 - **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA:** 6.1. Após os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade: a) Considerando que o registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019, fora realizado em 26 de julho de 2019, sob o nº 400.873/19-4 e o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2019, fora realizado em 22 de julho de 2019, sob o nº 396.588/19-5; b) A ordem cronológica das atas não corresponde à ordem cronológica dos registros, uma vez que a ata de Reunião do Conselho de Administração de 21.02.2019 foi registrada depois da ata relativa à Assembleia Geral Extraordinária de 30.05.2019; c) Desta maneira, a ordem correta dos registros seria: 4.000.873/19-4 - Sessão 26.07.2019 - Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2019; 4.396.588/19-5 - Sessão 22.07.2019 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2019. 7 - **CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista este não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. 8 - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada e presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: Thomas Kelly Bart, Presidente e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária. Acionistas: Investimentos Sura Brasil Participações Ltda., Thomas Kelly Bart, Presidente e Deborah Uema Oliveira Escobar, Secretária. JUCESP nº 588.710/19-0 em 18/11/2019. Gisela Siniema Ceschin - Secretária Geral.

Textília S.A.

CNPJ nº 54.485.882/0001-88 - NIRE 35.300.140.893

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 22 de abril de 2019

L Local e Hora: na sede da Textília S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobrado, sala Textília, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 14h00. **1. Convocação e Presença:** dispensada a publicação da convocação prévia por meio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). Já que a acionista Vicunha Participações S.A., presente à assembleia, detém 100% das ações com direito de voto. **II. Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente. Sr. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **IV. Ordem do Dia:** (i) deliberação sobre o voto a ser proferido pelo Conselho de Administração da Companhia; (ii) autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas. **V. Deliberações:** a) acionista aprovou as seguintes deliberações: (a) Quanto ao item (i) da ordem do dia, a Companhia proferiu, na Assembleia Geral Ordinária da Vicunha Textil S.A., voto no seguinte sentido: (i) aprovação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Vicunha Textil S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Textil S.A. para a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (iii) aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Textil S.A. para a renovação anual dos administradores desta na Companhia em curso, no valor global de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). (b) Quanto ao item (ii) da ordem do dia, nos termos dos artigos 32 e 33 do Estatuto Social, o Diretor-Presidente, Sr. José Maurício D'Ávila Costa, e a Diretora-Superintendente, Sr. Anna Maria Marzolari Kuntz, ficam outorgados pela Companhia plenos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la na AGO da Vicunha Textil S.A., votando nos termos aqui aprovados, ou constituir procurador para este fim. **VI. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e, encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente da Assembleia, Sr. Benjamin Steinbruch, pela Secretária, Sr. Elisabeth Steinbruch Schwarz, e pela Acionista, Vicunha Participações S.A. (a Rubens dos Santos). São Paulo, 22 de abril de 2019. Mesa: Benjamin Steinbruch - Presidente; Elisabeth Steinbruch Schwarz - Secretária. Acionista: Vicunha Participações S.A. - Por: Rubens dos Santos - Cargo: Diretor-Superintendente. JUCESP nº 268.774/19-1 em 22/05/2019.

Textília S.A.

CNPJ nº 54.485.882/0001-88 - NIRE 35.300.140.893

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 10 de julho de 2019

L Local e Hora: na sede da Textília S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobrado, sala Textília, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 12h30. **1. Convocação e Presença:** dispensada a publicação da convocação prévia por meio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). Já que a acionista Vicunha Participações S.A., presente à assembleia, detém 100% das ações com direito de voto. **II. Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente. Sr. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **IV. Ordem do Dia:** (i) deliberação sobre o voto a ser proferido pela Companhia em reunião de ações da Vicunha Textil S.A.; (ii) autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas. **V. Deliberações:** a) acionista tomou as seguintes deliberações: (a) Quanto ao item (i) da ordem do dia, a Companhia proferiu, em reunião de ações da Vicunha Textil S.A., voto no sentido de aprovar a celebração de instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de bem imóvel de propriedade da Vicunha Imóveis Ltda., matriculado sob o nº 6.221 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, Estado de São Paulo, para a garantia de operação de Crédito Relativo entre a Vicunha Textil S.A. e a Louis Oreyus Company Brasil S.A., votando ao encerramento das operações de compra e venda de algodão em pluma, até o limite de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). (b) Quanto ao item (ii) da ordem do dia, nos termos do artigo 32 e 33 do Estatuto Social, o Diretor-Presidente, Sr. José Maurício D'Ávila Costa, e a Diretora-Superintendente, Sr. Anna Maria Marzolari Kuntz, ficam outorgados pela Companhia plenos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la na reunião de ações da Vicunha Textil S.A., votando nos termos aqui aprovados, ou constituir procurador para este fim. **VI. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo Presidente da Assembleia, Sr. Benjamin Steinbruch, pela Secretária, Sr. Elisabeth Steinbruch Schwarz, e pela Acionista, Vicunha Participações S.A. (a Rubens dos Santos). São Paulo, 10 de julho de 2019. Mesa: Benjamin Steinbruch - Presidente; Elisabeth Steinbruch Schwarz - Secretária. Acionista: Vicunha Participações S.A. - Por: Rubens dos Santos - Cargo: Diretor-Superintendente. JUCESP nº 448.620/19-0 em 23/08/2019.

LA BSB Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 10.368.551/0001-10 - NIRE 35.300.518.411

Edital de 1ª Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da LA BSB Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia") convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.327 - 6º andar, 62-B, São Paulo - SP, CEP 04543-011, às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2019, em 1ª Convocação, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018 e a destinação dos resultados líquidos apurados; (ii) Conversão do AFAC - Aumento para Futuro Aumento de Capital Social, no valor de R\$ 10.434.512,20 para aumento do capital social, mediante emissão de 1.279 no valor de R\$ 8.154,26 pelo acionista LA Shopping Center S/A. Os Acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, observando o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76; (iii) Correção de erro material no Estatuto Social, de forma a substituir "Capítulo V - Do Conselho Fiscal" por "Valor de Certidão" por "Capítulo V - Do Conselho Fiscal"; (iv) Eleger membros para os cargos de Conselho da Companhia, quais sejam: (i) Felipe Mota Saporovic Rodrigues; (ii) Ricardo Cristiano dos Santos; (iii) Fábio Kazuo Honda. (v) Manutenção da Companhia sobre o exercício do direito de preferência ao direito de venda conjunta relativos à participação decida pela Companhia na 2008 Empreendimentos Comerciais S.A. (CNPJ nº 06.711.824/0001-81) (2008), em decorrência da proposta de aquisição da participação decida pela 2008 pela Alancas Shopping Center S.A. (CNPJ nº 05.878.397/0001-32) ("Alancas"). O proponente de referida aquisição é Legatus Shopping Fund de Investimento Imobiliário - FI (CNPJ nº 30.245.158/0001-61) ("FI Legatus" ou "Legatus"), administrado por Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ nº 22.610.500/0001-85). Referida proposta, com seus termos e condições, encontra-se descrita em notificação enviada à Companhia pela Alancas, disponível aos acionistas na sede da Companhia; (vi) Alteração do Estatuto Social para incluir novo Artigo para definir onde serão publicados os atos da Companhia, retraindo a alteração do artigo 288 da Lei 6.404/76, conforme alterado, e (vii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, São Paulo, 129 (221) de novembro de 2019. Felipe Mota Saporovic Rodrigues - Diretor Presidente.

N.P.C.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata de AGO de Sociedade por Ações em 13/03/2019

Aos 13/03/2019, às 11h15, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77, São Paulo/SP. Quorum de Instalação: Verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletim de subscrição, e lista de presença. Mesa: Sueli de Fátima Ferrerri, Presidente; Cleber Faria Fernandes, Secretária. Ordem do Dia: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integração de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. Deliberações por unanimidade: (i) constituir a N.P.C.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77; (ii) fixar o capital social da Companhia em R\$500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletim de subscrição anexo; (iii) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata; (iv) aprovar, nos termos, do §1º artigo 130 da Lei 6.404/76, levar a esta desta assembleia em forma de sumário; (v) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade. Diretores: Sueli de Fátima Ferrerri, RG 7.743.932-6, SSP/SP, CPF 764.868.778-04, para o cargo de diretor. Cleber Faria Fernandes, RG 23.360.684-1, SSP/SP, CPF 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 13/03/2019. Sueli de Fátima Ferrerri - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; Cleber Faria Fernandes - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro - OAB/SP 105.311-A. OAB/SP 19.863. JUCESP/NIRE 35.300.542.423-4 em 01/02/2019.

N.P.E.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata de AGO de Sociedade por Ações em 30/10/2019

Aos 30/10/2019, às 09h15, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77, São Paulo/SP. Quorum de Instalação: verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletim de subscrição, e lista de presença. Mesa: Sueli de Fátima Ferrerri, Presidente; Cleber Faria Fernandes, Secretária. Ordem do Dia: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integração de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia. Deliberações por unanimidade: (i) constituir a N.P.E.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77; (ii) fixar o capital social da Companhia em R\$500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletim de subscrição anexo; (iii) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata; (iv) aprovar, nos termos, do §1º artigo 130 da Lei 6.404/76, levar a esta desta assembleia em forma de sumário; (v) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade. Diretores: Sueli de Fátima Ferrerri, RG 7.743.932-6, SSP/SP, CPF 764.868.778-04, para o cargo de diretor. Cleber Faria Fernandes, RG 23.360.684-1, SSP/SP, CPF 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 30/10/2019. Sueli de Fátima Ferrerri - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; Cleber Faria Fernandes - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro - OAB/SP 105.311-A. OAB/SP 19.863. JUCESP/NIRE 35.300.542.423-4 em 01/02/2019.

Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.

CNPJ nº 12.456.707/0001-96

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Calo Menezes da Costa e Silva, RG 43.995.737 SSP/SP, CPF 350.652.428-52, na qualidade de administrador da Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda. ("Companhia"), convida em SP/SP à Rua Santa Ulpiana, nº 288, Jardim Andaraí, CEP 12.456.707/0001-96, vem convidar(a) a participar da Reunião de Sócios, em 05/12/2019, às 10h30 na sede da Companhia, para: (a) modificação de determinadas cláusulas do Contrato Social para refletir a nova estrutura societária; (b) destituição da sócia Claudine Almeida Fernandes do cargo de administradora da Companhia, desde 04/09/2019; (c) determinação do valor do pró-labore do sócio e administrador Calo Menezes da Costa e Silva; (d) a alteração e consolidação do Contrato Social de acordo com as disposições acima. Atenciosamente, Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.